

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.004/2025
Proc. Administrativo nº 24.155/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através de sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3213-6605, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por meio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio da Portaria nº 301 de 09 de outubro de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Nº 10.242, de 03 de Fevereiro de 2023 que Regulamenta a Lei N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 quanto aos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia; Decreto Nº 10.534, de 29 de Dezembro de 2023 que acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal N.º 10.242. de 03 de Fevereiro de 2023; Decreto Nº 10.372, de 06 de Setembro de 2023 que Regulamenta os Procedimentos Licitatórios e os Regimes de Empreitada a que se refere a Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Ordinária Nº 14.781, de 09 de Maio de 2023 que Regulamenta o § 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e dispõe sobre as regras para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa-PB e dá outras providências; assim como demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da Concorrência já citada, no dia **10 de março de 2026, às 10h**, no retro mencionado local e endereço, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB**, descritas no instrumento convocatório e nas condições por ele fixadas e seus Anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto

Trata-se de Contratação Integrada para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa, abrangendo a elaboração dos projetos básico e executivo, a execução integral da obra e a entrega final** em plenas condições operacionais, conforme parâmetros e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Anteprojeto.

Dados de identificação do empreendimento:

Solicitante: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Projeto: Terminal de Integração do Bessa

Endereço: Ruas Paulo Roberto de Souza Acioly, José Linhares, Tertuliano Castro e Presidente Washington Luís – Bessa – João Pessoa/PB.

Localização cartográfica: Setor 01 – Quadras 112 e 113

Área total a construir: 7.704 m²

1.1 Modelagem da Licitação(TR)

CONCORRÊNCIA – CONDUZIDA POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO + EQUIPE DE APOIO;

LP - SERÁ RESPONSABILIDADE DA SEINFRA;

FORMA: PRESENCIAL (SESSÃO GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO);

ÂMBITO: NACIONAL;

PARTICIPAÇÃO: DE FORMA ISOLADA OU EM CONSÓRCIO;

SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR DO ORÇAMENTO BASE);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (TOTAL DA PLANILHA - MENOR PREÇO GLOBAL)

VALOR BASE: DIVULGADO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO ABERTO.

ETAPAS: 1ª PROPOSTA COMERCIAL (FOCO FINAL NA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA;

2ª- HABILITAÇÃO DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA).

ETAPAS: 1ª PROPOSTA COMERCIAL (FOCO FINAL NA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA (*);

2ª HABILITAÇÃO DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

IMPORTANTE: (*) após a fase de disputa (fechado aberto) haverá a verificação da efetividade do lance ou Proposta, pelo Agente de Contratação/Comissão.

O Rito da Licitação observa a sequência do Art. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021, regra geral, ou seja, o racional operacional considera em primeiro lugar a etapa de Proposta; julgamento; análise de sua efetividade, desempate, negociação e após vencida essa etapa, será analisada a habilitação do detentor da Proposta que represente o menor valor.

Para análise da efetividade técnica (Art. 59 inc. II da Lei nº 14.133/2021), o Licitante deverá apresentar, para as obrigações de resultado conforme estabelecido neste EDITAL, sua solução de forma simplificada para as obras que permitam “obrigações de resultado”.

Observada a possibilidade de adoção de medidas de saneamento de falhas destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais inclusive para complementar a instrução do processo; será desclassificada a Proposta que descumpra as condições técnicas constantes estabelecidas por este EDITAL, no Anteprojeto, notadamente as regras da

soluções ofertadas por esse Licitante, nas obrigações de resultado, isto é, para as frações do objeto estabelecidas neste EDITAL com relação às quais haverá liberdade para a Contratada inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto.

A verificação de efetividade recairá exclusivamente em relação a Proposta do primeiro classificado provisoriamente e detentor da Proposta de menor preço.

II DO CONTRATO

- ✓ **REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**
- ✓ **PAGAMENTO: PERCENTUAIS SOBRE PREÇO GLOBAL POR MARCO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
- ✓ **MATRIZ DE RISCO**
- ✓ **BIM.**
- ✓ **PRAZOS: DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: 15 MESES/21MESES.**
- ✓ **SUBCONTRATAÇÃO PREVISTA: ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO.**

1.2 OBJETIVOS

Considerando a modelagem eleita, a presente Licitação sob a égide da Lei nº 14.133/2021 visa garantir a eficiência e a eficácia nas contratações públicas e a competitividade entre os Licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar a seleção da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a SEINFRA, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os Licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos Contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

1.3 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

A condução desta Concorrência estará a cargo de Agente de Contratação/Comissão e Equipe de Apoio ou, sendo de responsabilidade:

- 1.3.1 tomar decisões em prol da boa condução da Licitação;
- 1.3.2 conduzir e coordenar a sessão pública da Licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao EDITAL e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da Proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação,

1.3.3 O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

1.3.4 A comissão de contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1.4 DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 O EDITAL e seus anexos, e a manutenção de seu inteiro teor, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP no endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_Proposta&pagina=1. Estarão igualmente disponíveis no PNCP todos os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a realização desse processo de contratação.

1.4.2 O EDITAL e seus anexos estarão, ainda, disponíveis no site da PMJP no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

1.4.3 As publicações dos avisos acerca dos processos licitatórios realizados na Secretária de Infraestrutura de João Pessoa –SEINFRA encontram-se no Diário Oficial Municipal fornecido no site da PMJP no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/doe-jp/>

1.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao EDITAL e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail oficial da comissão: cslseinfra23@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das Propostas.

1.5.1 A resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada nos sites eletrônicos oficiais acima referenciados (itens 1.4.1 e 1.4.2) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessarem o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Esclarecimentos relativos a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, conforme aqui estabelecido.

1.6 IMPUGNAÇÃO

1.6.1 A impugnação do EDITAL deverá ser dirigida ao Agente de Contratação/Comissão, mediante petição a ser enviada no e-mail oficial da comissão: cslseinfra23@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

1.6.2 A resposta às impugnações será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais sendo Portal da Transparência do Município de João Pessoa no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessarem o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão, nos autos do processo de licitação.

1.6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1.6.6 Eventuais modificações no EDITAL implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das Propostas.

1.7 ORÇAMENTO BASE SEINFRA/PMJP

1.7.1 O Valor Orçado pela SEINFRA/PMJP nominado Orçamento Base é de **R\$ 22.548.623,67 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)** incluindo BDI, conforme a PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO DA SEINFRA/PMJP (anexa a este EDITAL - ANEXO IV ORÇAMENTO BASE DA SEINFRA - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO), é valor máximo a ser admitido para os efeitos de classificação final da Proposta e de contratação. Portanto, não se contrata acima do Orçamento Base.

- a) A PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO DA SEINFRA/PMJP abrange de forma global o Anteprojeto apresentado.
- b) Este valor orçado pela SEINFRA/PMJP será considerado na aplicação dos critérios de avaliação da inexecutabilidade e aceitabilidade da Proposta.
- c) Não serão aceitas Propostas com ofertas parciais.

1.8 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação serão os seguintes:

Classificação Funcional:	11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa:	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

1.9 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

1.9.1 Está facultado ao Agente de Contratação/Comissão, em qualquer fase da Licitação, promover/ acionar as diligências que entender necessárias.

a) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades da Proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

b) Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de Licitante.

c) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo;

d) Em função da permissão estabelecida pela alínea c, anterior, o prazo limite para que o licitante detentor da melhor proposta apresente o solicitado para uma data ocorrência é 2 (duas) horas contadas do momento em que a solicitação ocorreu, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação fundamentada do licitante. Para uma certa correção solicitada pelo licitante, será admitida uma única apresentação de documentos, não sendo permitida uma nova entrega de documentos saneadores a esse pedido.

1.9.2 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservado ao Agente de Contratação/Comissão da SEINFRA o encaminhamento à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo Licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (1ª sessão pública);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

Propostas.

c) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes, nos termos do art. 64, incs. I e II da Lei nº 14.133, de 2021; e julgados do TCU a exemplo do Acórdão 1211/2021 Plenário, que não entende como documento novo aquele que, ainda que juntado depois, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública.

1.9.4 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.9.5 Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

1.9.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

1.9.7 As normas disciplinadoras deste EDITAL SEINFRA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.

2 DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB

2.1 ESCOPO DOS TRABALHOS

2.2.1 O escopo dos trabalhos compreende a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB, conforme especificações contidas nos Anexos segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente EDITAL.

ANEXO I- JUSTIFICATIVAS

ANEXO II- ANTEPROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- LISTAGEM DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO E OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

ANEXO IV- ORÇAMENTO BASE DA SEINFRA - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI- LICENÇA PRÉVIA

ANEXO VII- MATRIZ DE RISCO

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SOMENTE PARA CONSÓRCIOS COMPOSTOS, EM SUA TOTALIDADE, DE MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII- CARTA PROPOSTA

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO XV- TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MANUTENÇÃO DE VÍNCULO DE QUALQUER NATUREZA

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XXII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.

ANEXO XXIV- DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO.

ANEXO XXV- DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INÍCIO DAS OBRAS

ANEXO XXVI- DECLARAÇÃO SOBRE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

ANEXO XXVII- DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO POR CRIMES AMBIENTAIS

ANEXO XXVIII- DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO

ANEXO XXIX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XXX- DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

ANEXO XXXI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO XXXII- CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXIII- PRORROGAÇÃO - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXIV- SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXV- CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

ANEXO XXXVI- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR CARTA DE FIANÇA

ANEXO XXXVII- SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

ANEXO XXXVIII- TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL.

ANEXO XXXIX- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICA

ANEXO XL – PROCURAÇÕES

ANEXO XLI – CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

2.2.2 Conceituam-se obrigações de resultado, as frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para a Contratada inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto.

2.2.3 Conceituam-se obrigações de meio, as frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para a Contratada inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto.

2.2.4 As obrigações de meio assim como as obrigações de resultado encontram-se estabelecidas no ANEXO II - ANTEPROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO III LISTAGEM DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO E OBRIGAÇÕES DE RESULTADO.

2.2.5 LICENÇA AMBIENTAL E AUTORIZAÇÕES IPHAN/IPHAEP

A obra possui a Licença Prévia – n. 10342-25-JP-LAP , conforme cópia que instrui o processo licitatório. (VER ANEXO)

As Licenças de Instalação e de Operação serão obtidas de modo compartilhado, cabendo a Contratada elaborar toda a documentação para a obtenção das licenças e será de responsabilidade da SEINFRA o protocolo no órgão ambiental competente e seu acompanhamento.

Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia terão prioridade de tramitação no órgão ambiental competente.

A Contratada deverá considerar que submeterá o projeto básico ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, e em havendo necessidade, o submeterá igualmente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

A solicitação da Contratada junto ao IPHAEP/IPHAN somente ocorrerá após a elaboração do Projeto Básico, e o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro serem submetidos à aprovação da SEINFRA, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos neste EDITAL e conformidade com as normas técnicas.

vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da Contratada pelos riscos associados ao projeto básico.

A SEINFRA/PMJP será responsável pelas ações que visem o atendimento de eventuais medidas condicionantes impostas pela agência ambiental competente.

2.2.6 O REGIME DE EXECUÇÃO – CONCEITOS

Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de contratação integrada.

A contratação integrada é “regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que a Contratada é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto” (art. 6º XXXII Lei 14.133/2021).

É uma contratação restrita a obras e serviços de engenharia, cuja solução onde permitido é do Licitante - quando se tratar de obrigações de resultado - e requer a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo pela Contratada, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, adotada neste caso, porque o objeto permite e é desejável a execução das obras para a execução das obras de Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB com metodologias ou tecnologias não vislumbradas pela SEINFRA, buscando-se a aplicação de soluções de eficiência e de inovação tanto para as obras de Ampliação como para as Reformas, desde que sejam frações classificadas como obrigações de resultado.

Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no EDITAL/ANTEPROJETO e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da Contratada pelos riscos associados ao projeto básico. (ART. 46, 3º, Lei 14.133/2021).

O projeto executivo também será de responsabilidade da Contratada.

O EDITAL disponibiliza anteprojeto de engenharia, com elementos técnicos que permitem a caracterização da obra e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos interessados. É de estar registrado que haverá partes do anteprojeto mais precisas e outras menos detalhadas. O Anexo III ao definir as listas de obrigações de meio e as obrigações de resultado, está identificando essa precisão (meio) ou não (resultado).

Assim, espera-se que as Propostas a serem apresentadas se valham das melhores técnicas para execução do objeto, desde a elaboração dos projetos até a efetiva execução das obras de Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB.

Para tanto, fica estabelecido que para a elaboração dos projetos Básico e Executivo, a Contratada deverá se valer, de forma obrigatória, a adoção da metodologia Building Information Modelling – BIM ou Modelagem da Informação da Construção que se constitui de um conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de

modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento.

Quando as características técnicas do empreendimento objeto desta Concorrência não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderá participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste EDITAL e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste instrumento convocatório.

3.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Autor do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, por se constituírem em elementos técnicos fundamentais de Licitação que versam sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a) A critério da SEINFRA e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da SEINFRA.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo desta Concorrência, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) Este impedimento será extensivo ao Licitante que possuir pendências no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMEIS, nos termos do Decreto Municipal nº 9.281, de 29 de janeiro de 2019.

b) Este impedimento será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.6 Agente público da SEINFRA;

a) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da SEINFRA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 O disposto neste artigo não impede a Licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas.

3.5 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.5.1 Aplica-se o teor do item 3.5 aos agentes de contratação.

3.6 Independente de diligências que o Agente de Contratação/Comissão venha a fazer, o Licitante deverá declarar que não se encontra impedido de participar desta Concorrência SEINFRA ou de ser contratado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa. (VER ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA)

3.7. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e seus anexos:

4.1.1. A participação nesta Concorrência, se fará isoladamente ou em consórcio.

4.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio assim como por representar o Consórcio junto a SEINFRA.

4.1.3. Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

4.1.4. As empresas consorciadas não poderão participar da Licitação isoladamente ou através de outro Consórcio.

4.1.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em Consórcios distintos.

4.1.6 Empresas especializadas, na condição de fornecedora de bens, ou ainda, que venham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de um Licitante.

4.1.7. Não será permitida a modificação da composição do Consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação.

a) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada a SEINFRA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

4.2. As pessoas jurídicas que participarem em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.2.1. A designação do Consórcio, a indicação da participação nesta Licitação e execução do Contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.2.3. A indicação da empresa líder como representante do Consórcio, obrigatoriamente uma empresa de engenharia.

4.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste EDITAL e da legislação.

4.2.5. O prazo do Consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da Licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3. Cada um dos membros do Consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no EDITAL.

4.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio, na forma prevista neste EDITAL.

4.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste EDITAL.

4.6. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de Consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato decorrente desta Licitação, o instrumento de constituição e os registros do Consórcio nos órgãos competentes nos exatos termos do §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o Consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do Consórcio.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação para a execução dos trabalhos sob o Contrato consequente desta Concorrência, sendo o valor máximo admitido para o total de subcontratações de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, e destinam-se exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra e serviços, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, é facultada ao Licitante, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINFRA pelo e-mail: **cslseinfra2023@gmail.com** e deverá ocorrer, no máximo, até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

6.2.1 As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

6.2.2 Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico do Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por está para desempenhar a função de responsável técnico pela obra, objeto da presente Concorrência ou ainda por outro profissional competente com habilitação legal indicado para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.2.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e das distâncias e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.

6.3. Realizada ou não a visita técnica, o Licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante de **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS** deste EDITAL.

6.3.1 Se os Licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a SEINFRA disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.3.2 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

7 REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A realização da sessão pública será realizada na Sala de Licitação/Auditório da SEINFRA/PMJP, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, às horas, do dia de de 2025.

7.2. O Credenciamento é ato condicionante ao recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta de Preço, e a participação do Licitante na sessão pública.

7.2.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados por este item 7 não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa/Consórcio.

7.3 O Licitante deverá apresentar, para credenciamento junto a Equipe de Apoio do Agente de Contratação/Comissão, no horário e local estabelecidos acima, a indicação de seu preposto para representá-lo durante os trabalhos de abertura dos mesmos, observado o que segue:

7.3.1 -Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal: registro comercial, estatuto social ou Contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos da Licitação

b) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a” anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.2 -O representante legal e o procurador deverão exibir documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciado.

7.3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada com procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

7.4 Em se tratando de Consórcio formado exclusivamente por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o Licitante deverá declarar tal condição, sob as penas da lei, de acordo com o modelo que integra Anexo (VER ANEXO XI - Declaração e Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme seu enquadramento aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4.1 Essa informação será utilizada somente para que o Consórcio não tenha que comprovar acréscimo sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.4.2 Os benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicados a esta Concorrência, nos exatos termos do Art. 4º, § 1º.

1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.4.3 Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma isolada ou em Consórcio, poderão participar desta Concorrência nos termos do EDITAL, contudo não poderão auferir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decorrentes dos arts. 42 a 49.

7.5.0 Licitante deverá apresentar, ainda, a Declaração de Não Impedimento de Participar da Presente Concorrência (vide ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA).

7.5.1 O Agente de contratação/Comissão verificará se o Licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro de Fornecedor da PMJP;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante, todas as empresas em caso de Consórcio, e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O Licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.2 – Constatada a existência de quaisquer das situações listadas pelo item 3 deste Edital, o licitante não será credenciado por falta de condição de participação, tendo em vista, que o Art.14 da Lei de nº 14.133/2021 estabelece que não poderão disputar licitação os licitantes impedidos pela existência de situação que a impeça sua participação no certame.

7.6 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão não importará na automática exclusão do Licitante por ele representado, salvo manifestação em contrário e expressa do Agente de Contratação/Comissão, tomando em conta o comprometimento da sequência do certame.

7.6.1 - Se o Licitante não estiver representado em algum momento abdica “ipso facto” do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Agente de Contratação/Comissão segundo corresponda.

7.6.2 - As rotinas de credenciamento serão executadas por integrantes da Equipe de Apoio do Agente de Contratação/Comissão.

7.7 - Declarada encerrada a fase de credenciamento, pelo Agente de Contratação/Comissão, não mais serão admitidos novos Licitantes, dando-se início, no horário pré-determinado, ao recebimento do comprovante sobre a Garantia de Proposta de que trata o item 8 a seguir e o recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e dos Envelopes “01” contendo a Proposta de Preço, nos exatos termos deste EDITAL.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Será exigida, na sequência ao momento do credenciamento e quando da apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de **R\$ 225.486,23 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis e vinte e três centavos)** a título de garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo Art. 58 da Lei 14.133/2021. A referida garantia deverá ser apresentada em folha apartada da proposta, imediatamente após o credenciamento. A inobservância desta exigência acarretará a inabilitação do licitante e sua consequente exclusão do processo licitatório.

8.2 Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2 seguro-garantia; (ver anexo)

8.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (ver anexo)

8.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

8.3 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 – Plenário.

8.4 A garantia quando em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº014791-5 Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

8.5 A garantia quando realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

8.6 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação ao Agente de Contratação/Comissão.

8.7 A garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis

contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

8.8 Implicará em execução do valor integral da garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9 Não serão abertos os envelopes que contenham a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas de Preço, em caso do não atendimento ao recolhimento da garantia de Proposta, permanecendo fechados em poder do Agente de Contratação/Comissão, sendo devolvidos ao correspondente Licitante após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

8.10 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que a soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

9. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1 Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas de Preço, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

9.2A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá observar o modelo constante de Anexo do EDITAL. (VER ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO).

9.2.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação será entregue em envelope distinto ao da Proposta de Preços.

9.3A Proposta de Preços consiste na Carta Proposta e na Declaração de Conformidade, observado os modelos constantes de Anexos ao EDITAL. (VER ANEXO XIII- CARTA PROPOSTA e ANEXO XIV-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA).

9.3.1 O Licitante deverá, sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a Carta Proposta, utilizando-se da folha que lhe é fornecida ou de impresso próprio do Licitante, cópia "*ipsis-literis*" do modelo.

9.3.2 O preço global a ser apresentado deverá estar grafado em Reais – R\$, com duas casas decimais, abrangendo todos os custos referentes à execução do objeto, conforme disposto no Termo de Referência.

a) No modelo disponibilizado por este EDITAL deverá ser apresentado o valor global correspondente a execução das obras de Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB.

9.3.3 No preço global deverão estar incluídos a mão-de-obra a ser empregada na execução plena das obras e serviços objeto desta Concorrência, inclusive projetos; autorizações e licenciamentos; o fornecimento de materiais equipamentos necessários, montagens, testes e provas de carga; todos os custos diretos e indiretos; bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto e para a completa execução das obras de ampliação e reforma do para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB.

- a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto e documentos técnicos, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.3.4 Ao elaborar sua Proposta de Preços, o Licitante deverá levar em conta a qualidade e as especificidades da obra requerida pela SEINFRA, os riscos de uma contratação integrada em especial as várias obrigações de resultado, a matriz de risco conforme Anexo a este EDITAL, condição essa ratificada pelos signatários Proposta do Licitante.

- a) Ao apresentar sua Proposta, o Licitante deverá considerar que fica vedada a celebração de termos aditivos ao objeto Contrato que trata da Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses, que são excepcionais:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEINFRA, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da SEINFRA.

9.3.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em apenas uma via física, sendo que seus documentos, deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas. A Proposta deverá estar devidamente assinada por quem tenha poderes para tanto, identificadas claramente a via "original" e a via "cópia".

9.3.6 Para os efeitos da contagem da anualidade para a aplicação do reajuste de preços, os valores apresentados na Proposta de Preços se referem ao mês do Orçamento Base SEINFRA ou seja: JUNHO/2025 que será considerado como a "o mês de referência dos preços".

9.3.7 Os Envelopes “01”, contendo a Proposta de Preço deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Concorrência sob pena de não recebimento por parte do Agente de Contratação/Comissão:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SEINFRA-PMJP Nº 11.004/2025

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____

9.3.8 Não será permitida Proposta parcial.

10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, reunir-se-á o Agente de Contratação/Comissão e Equipe de Apoio com o objetivo de realização da primeira sessão pública desta Concorrência.

10.1.1 A sessão pública será gravada em vídeo e áudio para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante a sessão pública, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

a) A gravação será comunicada a todos os presentes antes do início formal dos trabalhos.

10.2. O Agente de Contratação/Comissão, nos termos do EDITAL, irá declarar abertos os trabalhos e que estará instalada a Sessão de Recepção dos Documentos Iniciais e dos Envelopes: “01”, fazendo registrar em Ata os nomes dos Licitantes presentes e seus correspondentes representantes, segundo corresponda.

10.2.1 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pelo Agente de Contratação/Comissão, nenhum outro será recebido, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação.

10.2.2 Constatado no credenciamento impedimento de um Licitante de participar da presente Concorrência, este estará impedido de prosseguir no certame.

10.2.3 Serão verificadas as comprovações das garantias de Proposta apresentadas e na sequência abertos os invólucros contendo a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação dos Licitantes que atenderam as exigências contidas no item 8 anterior.

10.3. Uma vez atendidas as formalidades previstas acima, serão abertos os Envelopes “01” de todos os Licitantes, contendo a Proposta de Preços, desclassificando as Propostas que não apresentarem os documentos exigidos no item 9 deste EDITAL.

10.3.1 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

10.3.2 O Agente de Contratação/ Comissão não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

10.3.3 O modo de disputa " fechado aberto" oferece a possibilidade de realizar uma análise prévia das propostas. Em decorrência, a pedido do Agente de Contratação/ Comissão, será permitido ao Licitante sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à Propostas para a compreensão do conteúdo da Proposta o que não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo.

10.3.4 Se o Agente de Contratação/Comissão constatar que está(ao) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da Proposta, após a aplicação do saneamento previsto neste EDITAL, esta será desclassificada do certame.

10.3.5 As Propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade pela ordem crescente dos valores globais a partir daquela que apresentar o menor valor.

10.3.6 Tomando em conta o modo de disputa adotado "fechado aberto", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o Licitante que apresentou a Proposta de menor valor e os das Propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.3.7 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação/Comissão classificará a melhor Proposta e as duas Propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores globais oferecidos originalmente nas Propostas, observado o estabelecido no item a seguir.

10.3.8 Constatado empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, serão levadas à etapa de lances as Propostas conforme segue:

a) As Propostas coincidentes com um dos três menores preços ofertados, se houver.

b) Após a seleção de Propostas, conforme itens anteriores, o critério de desempate a ser obtido para os fins da fase de disputa aberta será o sorteio com a finalidade única de estabelecimento da ordem das Propostas a ser observada na sequência dos lances, ou seja, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar lance dentre essas Propostas empatadas.

b1) Em caso de sorteio, o Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3.9 O Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances, a partir do autor da Proposta classificada de maior valor global e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos Licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores à Proposta de menor preço unitário ou o Licitante poderá optar por enviar lances intermediários conforme alínea "a" a seguir.

a) O Licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Agente de Contratação/Comissão mas superior ao menor até então ofertado– dito como lances intermediários -, visando uma melhor disputa com vistas a segunda classificação.

b) O Licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) A redução mínima admissível para os lances é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.3.11 A desistência do Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor Proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta com a observância do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.3.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 19.1.4 deste EDITAL.

10.3.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.3.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores a partir da oferta de menor valor global, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

10.3.15 A critério do Agente de Contratação/Comissão, em face do desenvolvimento da sessão, anunciará aos presentes, o período final de 10 (dez) minutos para encerramento da etapa de lances, resguardado o direito a lance de todos os Licitantes que estão participando do certame, obedecida à ordem de classificação.

10.3.16 Caso não se realizem lances será mantida a classificação original das Propostas estabelecida na fase de disputa fechada, nos termos do item 10.3.5 anterior.

10.3.17 Observado a condição de empate na primeira classificação, será realizada disputa final entre esses Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta fechada.

a) O Agente de Contratação/Comissão concederá prazo de até 10 (dez) minutos, em função da necessidade do momento, para que os Licitantes detentores das Propostas empatadas apresentem ao Agente de Contratação/Comissão Propostas fechadas, cujos envelopes - serão disponibilizados na própria sessão caso o Licitante desejar- com os novos valores globais.

10.3.18 Mantido o empate após a disputa final de que trata o item anterior, serão aplicados, na sequência a seguir estabelecida pelos próximos itens.

10.3.19 O Licitante deverá comprovar o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

a) serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do Licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

b) As ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho poderão preferencialmente ser comprovadas mediante apresentação do selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei nº 14.682 de 20/9/23.

10.3.20 Persistindo o empate o Licitante deverá comprovar que possui um programa de integridade, a ser analisado pelo órgão de controle interno.

10.3.21 Caso as regras previstas até aqui não solucionem o empate, será dada preferência:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.22 Caso a aplicação das regras anteriores não sejam suficientes para o desempate, o Agente de Contratação/Comissão realizará sorteio, em Sessão Pública, numerando cada Licitante para que possa ser sorteado conforme procedimento a ser declarado aos presentes e conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento, válido para todos os efeitos da Concorrência.

11 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

11.1 Nos exatos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, haverá a obrigatoriedade da verificação da efetividade da Proposta. Efetuado o julgamento dos lances/Propostas será verificada a efetividade somente daquela Proposta correspondente ao Licitante que ocupe provisoriamente a melhor classificação, desclassificando-se aqueles que:

11.1.1 contenham vícios insanáveis;

11.1.2 não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;

11.1.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.4 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEINFRA, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da Proposta; não podendo haver desclassificação de proposta por inexequibilidade, sem que ao Licitante seja franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo EDITAL; ou

11.1.5 apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanáveis, isto é, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.2 A verificação de Efetividade da Proposta recairá exclusivamente em relação ao lance ou Proposta do primeiro classificado provisoriamente detentor da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a SEINFRA.

11.2.1 Para o atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 11.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo Edital) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública presencial ou online, a ser marcada pelo Agente de Contratação/Comissão, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; por meio de Memorial Descritivo, em nível necessário e suficiente para análise, (i) das soluções que se constituam nas obrigações de resultado (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme, conforme síntese a seguir elencada e definidas no ANTEPROJETO em seu anexo: RELATÓRIO DE PASSIVIDADE DE ALTERAÇÃO; e (ii) de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho, como estabelecido pelos itens 11.2.2 e 11.2.3. Deverão ser desenvolvidos Projetos Executivos arquitetônico, de urbanização e paisagismo, de terraplanagem, de recuperação estrutural, elétricos, hidráulicos, sanitários, pluviais, impermeabilização, combate a incêndio, SPDA, gás, de sinalização e as built, descritos no TR, anexo do edital. Bem como:

- Todos os projetos supracitados, para a área administrativa existente, deverá ser desenvolvido projeto executivo de climatização.

3.2 Documentos juntos a peça técnica:

- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha Quantitativa;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais peças técnicas em detalhamento suficiente para perfeita execução do objeto.

Os Projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às legislações específicas e demais disposições federais, estaduais e municipais, no que couber; as exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes, e demais legislações pertinentes, bem como às prescrições e regulamentos estabelecidos pelas concessionárias locais.

O projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências para a execução da reforma e ampliação. É exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, bem como outros órgãos públicos que se fizerem necessários, ficando sobre responsabilidade da empresa contratada o atendimento às diligências e aos comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes forem necessárias até a obtenção das aprovações finais de todos os projetos. A listagem com os projetos necessários a serem desenvolvidos, com os quantitativos e respectivos itens, estão discriminados nas peças técnicas, anexo ao Termo de Referência (ver Anexos).

11.2.2 SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

11.2.2.1 Quanto obrigações de resultado, propor para análise técnica da equipe SEINFRA as alterações de metodologia que entenda cabíveis, valorizando inovações tecnológicas, que garantam o cumprimento do contrato com o intuito de elevar o nível de qualidade

sustentabilidade necessários, possível redução de prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção e/ou operação.

11.2.3 ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

11.2.3.1 ENTENDIMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Neste item, o Licitante deverá demonstrar que está plenamente inteirado sobre o objeto desta Licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de elaboração de Projetos e de execução das Obras. Deverá demonstrar pleno conhecimento do Anteprojeto que norteia esta Concorrência e das obras e intervenções nele previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, incluindo sua ambientação e peculiaridades.

O Licitante deverá apresentar “Relatório de Entendimento do Escopo da Contratação”, elaborado em texto claro e objetivo, contemplando, sem a eles se resumir, os seguintes tópicos:

I. Empreendimento: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do Empreendimento, das suas justificativas motivadoras e da importância do empreendimento;

II. Projetos e Obras: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do Anteprojeto de Engenharia apresentado como Solução Base, bem como das obras que o compõem, incluindo suas caracterizações;

III. Área de Implantação das Obras e suas Peculiaridades: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento da área de implantação do empreendimento e perfeito entendimento das ações a serem desenvolvidas no sentido de promover a melhor convivência possível entre as obras e a população usuária local;

IV. Interferências: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. O Licitante deverá elaborar este item sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;

V. Pontos Críticos: o Licitante deverá elencar os principais pontos críticos identificados, no seu entendimento, no que se refere às obras a serem por ele conduzidas. Deverá tratar de ações necessárias a serem envidadas no sentido de evitar ou mitigar efeitos negativos para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.2.3.2 PLANO DE TRABALHO:

Constituído pelas principais ações de planejamento dos trabalhos objeto da Licitação que deverá identificar as atividades a serem executadas, suas metodologias, o ordenamento lógico das mesmas, os recursos/insumos a serem utilizados, bem como o planejamento temporal a ser adotado. Deverá ainda identificar as partes participantes do empreendimento bem como a forma de interação entre as mesmas. Neste item, o Licitante deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos a Projetos e Obras, envolvendo:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- b) Plano Logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica, identificando as interrelações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- c) Plano de Acessibilidade: planejamento estratégico de ataque às obras em consonância com a acessibilidade e mobilidade de usuários locais;

- d) Organograma Funcional proposto com a identificação das atribuições de cada função;
- e) Plano de Mobilização da estrutura Operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc.);
- f) Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com a identificação dos produtos/relatórios a serem desenvolvidos para fins de mensuração de trabalhos e medições de serviços.

g) Plano de Ataque: O Plano de Ataque deve representar a estratégia geral executiva das atividades. Deverão estar representadas todas as fases das atividades e as etapas dos serviços nas suas sequências executivas. Devem integrar o Plano de Ataque todos os planos estratégicos de condução dos serviços.

O Licitante deve apresentar um plano de como pretende executar os serviços que integram o objeto desta licitação, considerando que as obras deverão ser atacadas em tantas frentes de serviços quanto necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído dentro do prazo programado. O plano de ataque às obras deverá sempre buscar o menor impacto no fluxo de veículos e pedestres, com total segurança.

O Plano de Ataque deverá guardar coerência com o Cronograma estabelecido por este EDITAL. Se necessário, poderão ser utilizados elementos gráficos para melhor compreensão da proposta, pelo Agente de Contratação/Comissão e equipe de apoio.

11.2.4 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO E DA ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

11.2.4.1 Em função das informações disponibilizadas por este EDITAL e seus anexos, o Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, as soluções que se constituam nas obrigações de resultado e sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o entendimento do escopo da contratação e o plano de trabalho, observado o rigor do cronograma geral, suas datas marco e prazo final para entrega. Tais informações serão avaliadas à luz desse EDITAL e seus anexos, observadas as normas técnica brasileiras e as melhores práticas de engenharia aplicadas aos casos concretos.

11.2.4.2 Serão analisadas as soluções propostas quando se tratar de obrigações de resultado quanto a exequibilidade técnica, a factibilidade técnico-econômica de cada solução proposta, o aumento da qualidade e vida útil, redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação das obras, considerando o ciclo de vida do empreendimento.

11.2.4.3 Quanto a Estratégia para a Gestão das Obras serão avaliados o conhecimento sobre os serviços a serem executados, uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade, o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexos com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados.

Serão consideradas as abordagens, demonstrações, indicações de acordo com o grau de consistência, precisão e conformidade ao escopo licitado e aos objetivos pretendidos e descritos por este EDITAL.

11.2.4.4 Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante e/ou da área especializada no

objeto ou ainda relatórios técnicos que se façam necessários.

O não atendimento pelo Licitante das condições técnicas em suas soluções e propositura resultará na desclassificação da proposta conforme item 11.1.2 anterior.

11.2.5 Se a oferta não atender as condições de conformidade em relação ao item 11.1.2 (técnica), o Agente de Contratação/Comissão examinará a oferta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

11.2.6 Após superada a análise da conformidade em relação ao item 11.1.2 (técnica), será analisada a condição de conformidade dessa Proposta em seu inteiro teor (todas as obras e serviços), para o atendimento do item 11.1.3 anterior (inexequibilidade).

11.2.7 Em se tratando do VALOR TOTAL poderão ser consideradas Propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela SEINFRA (Orçamento Base SEINFRA), observadas as condições estabelecidas pelo item 11.2.8 seguinte.

11.2.8 Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação/Comissão, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Bando de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados, informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “*eu consigo fazer*” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) O Agente de Contratação/Comissão quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo Licitante.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação. E o certame prosseguirá nos termos do item 11.2.11 seguinte.

11.2.9 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base SEINFRA, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Contrato.

11.2.10 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor SEINFRA estimado para a contratação, aferindo-se sua conformidade quanto a valor; o que ocorrerá efetivamente, quando da negociação tratada pelo item 12.

a) Fica estipulado o Orçamento Base SEINFRA como limite máximo para o valor total da Oferta.

b) O valor global não poderá ultrapassar o Orçamento Base da SEINFRA.

11.2.11 Se a oferta não atender as condições de conformidade, o Agente de Contratação/Comissão examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no item 10.3 e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

12 NEGOCIAÇÃO - FASE DE PREÇOS.

12.1 Após o encerramento da fase de análise de Propostas, o Agente de Contratação/Comissão classificará as Propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

12.1.1 Quando a Proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação/Comissão negociará com o Licitante, condições mais vantajosas, não se restringindo a negociação somente a valores.

12.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SEINFRA.

a) A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação/Comissão, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.1.3 Se a providência estabelecida no item 12.1.2 anterior lograr êxito a Proposta será considerada “melhor oferta”, caso contrário, o certame será revogado.

12.1.4 Encerrado o julgamento e negociação, será lavrada e disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das Propostas.

12.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de um dia útil para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta de Preços com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa

prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEINFRA, observadas as condições do item 13 a seguir, em especial o item 13.2.1.

12.1.6 Deverá ser enviado detalhamento pelo Licitante Vencedor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida excepcionalmente, a utilização dos preços unitários, a pedido do Agente de Contratação/Comissão, no caso de contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.1.7 Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.1.8 Encerrada a fase de julgamento com a negociação, será aberto prazo para que os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta manifestarem, imediatamente, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso, conforme o estabelecido pelo item 15 a seguir.

a). O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

13 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA.

13.1 O Licitante que ofertou a melhor Proposta (Licitante detentor da Proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar) deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do Cronograma Físico-Financeiro que compõe Anexo a este EDITAL, e rigorosamente compatível com o critério de aceitabilidade por etapas, ou seja, o Licitante não poderá ultrapassar os percentuais de desembolso fixados pelo Cronograma Físico-Financeiro da SEINFRA.(VER ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO). Nesta oportunidade os eventos ainda terão representação macro.

13.2 O Agente de Contratação/Comissão concederá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para que o Licitante apresente o valor do seu lance vencedor distribuído pelas etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.1 Portanto, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEINFRA, estará constatada a aceitabilidade da Proposta.

13.3 Nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, haverá e é desejável, a entrega de parcela/fração fruível de etapas da obra , que serão disponibilizadas ao público cidadão após o correspondente recebimento provisório pela SEINFRA.

13.4 Para os efeitos desse EDITAL, entende-se por serviço fruível a parcela ou fração do serviço público, de utilidade e comodidade que satisfaz necessidades da população usuária

que pode ser usado, desfrutado ou usufruído antecipadamente à conclusão total do objeto; passível, portanto de ser utilizada, de forma antecipada, para aproveitamento de vantagens e benefícios oferecidos à população usuária.

13.5 Durante a execução do objeto etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da SEINFRA, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a Contratada sua aceitação.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do Licitante classificado em primeiro lugar, a qual deverá ser entregue aos cuidados do Agente de Contratação/Comissão em até um dia útil a contar da solicitação enviada.

14.2 O Envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá ser apresentado devidamente fechado e endereçado a:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO SEINFRA / PMJP

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SEINFRA-PMJP Nº 11.004/2025

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

14.2.1. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do Anexo.

14.2.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação/Comissão de forma excepcional e mediante apresentação de original para cotejo; ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou emitidos digitalmente, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, a exemplo das certidões de regularidade fiscal.

14.2.3 Para habilitar-se, o Licitante deverá apresentar, no Envelope “02” (Habilitação) os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da Licitação, dividindo-se em jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.3 No caso de Consórcio - apresentar o compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, com as firmas reconhecidas. Tratando-se de procurador o Instrumento de procuração público ou particular, do qual conste poderes específicos para representar a sociedade consorciada e de acordo com a legislação vigente, observando o teor abaixo:

a) designação do Consórcio e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SEINFRA” na denominação do Consórcio;

b) empreendimento que constitui o objeto do Consórcio;

c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das sociedades consorciadas deverão estar claramente definidos;

d1) Para que os pagamentos sejam efetuados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem anterior. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do Consórcio.

d2) Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

e) normas sobre administração do Consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;

f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo Consórcio, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de Contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de Contrato decorrente da presente Concorrência e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do Consórcio;

g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto presente Concorrência até a conclusão dos serviços dela decorrentes;

h) apresentação da empresa líder do Consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a SEINFRA em nome do Consórcio;

i) apresentação da sociedade que representará o Consórcio na Sessão Pública da presente Concorrência SEINFRA por meio de seu(s) representante(s), com poderes para

decidir sobre as fases do processo eletrônico, apresentar Propostas, ofertar lances de preços, negociar preço, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Consórcio;

j) declaração na qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos da presente Concorrência; tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para assinar Proposta e enviá-la pelo sistema, formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os já indicados neste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

k) designação do representante legal do Consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de Contrato decorrente desta Licitação;

l) compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA, até o cumprimento do objeto da presente Concorrência, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea c) anterior;

m) compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de Contrato decorrente da presente Concorrência, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;

n) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do Consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de Contrato decorrente da presente Licitação.

14.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.4.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
Serviços de:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a1) Para a habilitação técnica dos profissionais: **projetos do terminal ou edificação similar**

☐ Elaboração de projetos (básico e executivo), de obras de mobilidade urbana e/ou edificações de uso coletivo, tais como terminais de passageiros, estações de transporte, centros administrativos ou equipamentos públicos de natureza similar, **com área maior ou igual a 3.850m²**, conforme descrito abaixo:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Fundações e contenções;
- Projetos de Instalações Elétricas, SPDA e Telecomunicações;
- Projetos Hidrossanitários (água fria, esgoto, drenagem, águas pluviais);
- Projeto de Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Climatização/Ventilação;
- Projeto de Urbanização e Paisagismo do entorno imediato;
- Projeto de Acessibilidade e Mobilidade (circulações, rampas, sinalização, piso tátil etc.);
- Projeto de Pavimentação interna e externa (vias, estacionamentos e pátios de ônibus).

a2) Para a habilitação técnica dos profissionais: **Execução de obras**

☐ Execução de obras de características semelhantes ao objeto, incluindo, no mínimo, serviços descritos abaixo com área maior ou igual a 3.850m²:

- Infraestrutura de transportes (edificações voltadas à integração de modais de transporte coletivo);
- Obras civis em edificações de médio ou grande porte;
- Sistemas de fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio;
- Urbanização, acessibilidade e obras complementares correlatas.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado do contratante, local de execução do objeto, bem como outros documentos que se façam pertinentes.

No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/PB ou no CAU/PB. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no Estado”.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional em nome do Licitante emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “b” adiante, que são as que têm maior relevância técnica

valor significativo

b1) Para a habilitação técnico operacional: **projetos do terminal ou edificação similar**

☐ Elaboração de projetos (básico e executivo), de obras de mobilidade urbana e/ou edificações de uso coletivo, tais como terminais de passageiros, estações de transporte, centros administrativos ou equipamentos públicos de natureza similar, com área maior ou igual a 3.850m², conforme descrito abaixo:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Fundações e contenções;
- Projetos de Instalações Elétricas, SPDA e Telecomunicações;
- Projetos Hidrossanitários (água fria, esgoto, drenagem, águas pluviais);
- Projeto de Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Climatização/Ventilação;
- Projeto de Urbanização e Paisagismo do entorno imediato;
- Projeto de Acessibilidade e Mobilidade (circulações, rampas, sinalização, piso tátil etc.);
- Projeto de Pavimentação interna e externa (vias, estacionamentos e pátios de ônibus).

b2) Para a habilitação técnico operacional: Execução de obras

☐ Execução de obras de características semelhantes ao objeto, incluindo, no mínimo, serviços descritos abaixo com área maior ou igual a 3.850m²:

- Infraestrutura de transportes (edificações voltadas à integração de modais de transporte coletivo);
- Obras civis em edificações de médio ou grande porte;
- Sistemas de fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio;
- Urbanização, acessibilidade e obras complementares correlatas

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (Documento válido somente mediante consulta online junto ao Órgão Federal competente).

14.5.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3 certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente)

14.5.4 certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente).

14.5.5 certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, datada de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data da assinatura do Contrato, observada a validade aposta no documento. (Documento a ser confirmado online, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

14.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

14.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5.8 Declaração do Licitante de que se encontra em situação regular na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme Modelo. (VER ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil).

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) Os documentos referidos por este item 14.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

e) A apresentação da documentação contábil pertinente aos dois últimos exercícios sociais destina-se a identificar a evolução da situação do Licitante e identificar desvios, usualmente referidos como "maquiagem do balanço".

14.6.2 Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos somente do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + PASSIVONÃOCIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + PASSIVONÃOCIRCULANTE}$$

14.6.3 comprovação de patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Base SEINFRA relativo ao valor global da execução das obras.

a) O patrimônio líquido exigido para o Consórcio será 30% (trinta por cento) superior ao valor estabelecido em 14.6.3 anterior. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, ou seja: será calculado da seguinte forma:

a1) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido estabelecido

a2) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos, de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido conforme alínea a1 anterior.

b) O acréscimo previsto na alínea "a" não será aplicável aos Consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6.4 Relação dos Contratos e outros compromissos assumidos com obras e ou serviços firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da Proposta que importem em diminuição de sua capacidade econômica e financeira, excluídas parcelas já executadas de Contratos firmados para os efeitos da referida análise, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada Contrato.

a) Se o Licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

14.6.5 Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação para comprovação dos documentos de habilitação.

14.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

14.7.1 Declaração que o Licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; devidamente assinada pelo representante legal do proponente, conforme Modelo. (VER ANEXO XVI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MANUTENÇÃO DE VÍNCULO DE QUALQUER NATUREZA)

14.7.2 Declaração, assinada pelo representante legal do Licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Decreto-lei nº 5.452, de 1º/05/1943 Art. 429; Lei nº 8.213/91 Art. 93; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 10.097/2000; Decreto nº 11.479, de 2023). (VER ANEXO XVII DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

14.7.3 Declaração, assinada pelo representante legal do Licitante de que sua Proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas. (VER ANEXO XVIII DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS).

14.7.4 Declaração, assinada pelo representante legal do Licitante, de que, se adjudicatário do objeto da presente Concorrência, disporá de pessoal técnico para a execução dos trabalhos de competência reconhecida, conforme Modelo. (VER ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO).

14.7.5 Declaração, assinada pelo representante legal do Licitante, de que, se adjudicatário do objeto da presente Concorrência, disporá dos equipamentos necessários à execução das obras e dos serviços, e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPIs e EPC, devidamente assinada pelo Representante legal, conforme Modelo. (VER ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS).

14.7.6 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos objeto da presente Concorrência, de que estará mobilizada e iniciará os serviços de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da Licitante, conforme Modelo. (VER ANEXO XXV - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INÍCIO DAS OBRAS).

14.7.7 Declaração que, para a execução dos serviços, objeto da presente Concorrência, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa.

de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: conforme Modelo. (VER ANEXO XXVI- DECLARAÇÃO SOBRE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL)

14.7.8 Declaração que não se encontra interditado por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, conforme Modelo. (VER ANEXO XXVII - DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO POR CRIMES AMBIENTAIS).

14.7.9 Declaração que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, conforme Modelo. (VER ANEXO XXVIII- DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO)

14.7.10 Declaração que sua Proposta foi elaborada de maneira independente, conforme Modelo. (VER ANEXO XXIX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

14.7.11 Declaração que não utiliza mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em sua cadeia produtiva, conforme Modelo. (VER ANEXO XXX - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO).

14.7.12 Declaração de inexistência de fato superveniente. conforme Modelo. (VER ANEXO XXXI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE).

14.8 A falsidade de declaração de que trata o item 14.7 sujeitará o Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9 Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro de Fornecedor da PMJP, cuja ficha cadastral poderá ser utilizada em substituição aos itens 14.3.1 e 14.3.2, 14.4.3, 14.5.1 a 14.5.7, 14.6.1 (parcial) e 14.6.5.

a) O Licitante interessado em se cadastrar junto ao Cadastro de Fornecedor da PMJP, poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação necessária no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº. 1777, Água Fria, João Pessoa – PB.

b) Não serão aceitos registros de outros órgãos.

14.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

a) Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar ou comprovar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizer de maneira incompleta ou incorreta; respeitada a possibilidade de saneamento permitida por este EDITAL.

a1) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão por meio de Comissão de Contratação nos termos dos itens 1.3 e 1.9 deste EDITAL, poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a2) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes.

b) A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de Consórcio acarretará na automática inabilitação do Consórcio.

c) Se o Licitante detentor da oferta de menor valor total for declarado inabilitado, o Agente de Contratação/Comissão retomará a fase de preços e examinará a oferta subsequente, verificando sua efetividade nos termos dos itens 11 a 13 anteriores e, em seguida, levando-a para negociação. Na sequência será processada a análise dos documentos de habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda as condições do EDITAL, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

c1) Será concedido prazo de 1(um) dia útil para a apresentação dos documentos a pedido do Agente de Contratação/Comissão.

c3) Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o Licitante será declarado vencedor.

c4) Em caso de não haver atendimento das condições estabelecidas a Concorrência será revogada.

15 FASE RECURSAL

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

15.2 Os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da Proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término da fase de julgamento e após a fase de habilitação, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

a) A ausência de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

15.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

15.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, isto é, do conhecimento do resultado da Concorrência.

15.4 É assegurado aos Licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Nos termos do art. 183 da Lei 14133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições estabelecidas pelo referido artigo.

a) Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEINFRA (Administração Pública Municipal).

15.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da SEINFRA adjudicará o objeto e homologará a Concorrência, determinando a contratação.

15.12 Após manifestação da Autoridade Competente esgota-se a fase de recursos administrativos.

15.13 É dever do Agente de Contratação/Comissão rever seus atos, quando tomar ciência de fatos ou circunstância, motivadores da reforma da decisão, anterior ou posterior ao julgamento do certame.

16 DO ENCERRAMENTO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1 Convocado para assinar o termo de Contrato, o Licitante vencedor deverá observar o prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme item 19 a seguir. Em se tratando de Consórcio, este prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

17.2 A assinatura do termo de Contrato estará condicionada:

17.2.1 à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Município de João Pessoa, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do mesmo artigo.

17.2.2 à constituição prévia e ao registro do Consórcio nos termos do compromisso especificado neste EDITAL em igual teor ao documento analisado e aprovado na fase de habilitação, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido do Licitante vencedor.

17.2.3 à apresentação – para o caso de Licitante e profissionais – Responsáveis Técnicos indicados na fase de habilitação; não registrados no Estado da Paraíba - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visada(s) pelo CREA/CAU/outras conselhos profissionais locais, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos da legislação vigente do correspondente Conselho profissional.

17.2.4 ao recolhimento a título de garantia de Contrato de que trata o item 18, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

a) A SEINFRA concede prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia quando o Licitante vencedor optar pela modalidade de seguro garantia.

17.3- Como condição para assinatura do Contrato, o Licitante Vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

17.4 Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste EDITAL.

17.4.1 De igual modo é facultado à SEINFRA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.4.2 Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em Sessão Pública, com a convocação direta dos Licitantes remanescentes classificados para análise da efetividade de suas Propostas e, se for o caso, proceder a Negociação e Habilitação.

17.4.3 Decorrido o prazo de validade da Proposta indicado no EDITAL sem convocação para a contratação, ficarão os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4.4 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação pelas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto a preço, a SEINFRA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- a) convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEINFRA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de Proposta em favor da SEINFRA.

17.4.6 A regra do item 17.4.5 não se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma deste item 17, observados os comandos do item 17.4.3.

17.5 O não cumprimento das condições estabelecidas por este item 17 ou o não comparecimento para assinatura do termo de Contrato dentro do prazo fixado na notificação, ou a prática de qualquer ato, por parte do Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na inabilitação do Licitante e/ou desclassificação de sua Proposta, bem como sua sujeição às sanções previstas, fixando-se como multa o percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da contratação.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Com anterioridade a formalização do Contrato, o Licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato correspondente ao valor global referente execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB, na modalidade de preferência a ser escolhida pela Contratada dentre as elencadas a seguir, que será liberada de acordo com as condições previstas neste EDITAL desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 Caberá ao Licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

da Economia;

b) seguro-garantia; (VER ANEXO XXXIV SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE PROPOSTA).

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (VER ANEXO XXXII - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE PROPOSTA)

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.2 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base da SEINFRA, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo item 18.1.

8.1.3 Quando a garantia da execução do Contrato for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 - Plenário;

18.1.4 A garantia da execução do Contrato em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº 9.994-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

18.1.5 A garantia realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

18.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 04 (quatro) meses após o término do prazo de execução do **Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB.**

18.3 Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 04 (quatro) meses após o término do prazo de execução do **Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB.**

18.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEINFRA, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela SEINFRA.

18.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINFRA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:

- a) não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar Proposta em desacordo com as especificações do EDITAL;

19.1.3.não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

a).recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEINFRA;

19.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;

19.1.5.fraudar a Licitação;

19.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

19.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SEINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1.advertência;

19.2.2.multa compensatória;

19.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa compensatória será recolhida em percentual incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida em prazo a ser determinado pela Administração.

19.4.1.Em função das infrações, a multa terá percentual específico conforme estabelecido no Contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEINFRA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor SEINFRA.

19.10.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O Contrato terá vigência 21 (vinte e um) meses, a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

a) Os 6 meses finais estão reservados para que todos os efeitos do Contrato sejam consumidos, inclusive recebimento definitivo e pagamento por parte da SEINFRA, e outras providências que se apliquem ao encerramento do Contrato.

20.2 O objeto deste Contrato, deverá ser executado devendo e assegurada a publicidade no Portal da Transparência da PMJP, que permite a acessibilidade pública das informações.

a) A Ordem de Serviço será emitida após publicidade do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

b) Em função do regime de execução haverá uma fase inicial de execução de projetos e obtenção da Licença de Instalação, o que deve ser considerado pelas Partes.

c) O início de execução das obras só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução CONFEA 1137, de 31 de março de 2023.

d) O prazo para execução considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput deste item 20.2, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

a. As eventuais Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e do Reinício, por meio do Portal da Transparência da PMJP.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente às anotações tais circunstâncias mediante simples apostila.

e) Verificada a ocorrência do disposto no item 20.4 por mais de 1 (um) mês, a SEINFRA deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

f) Nesta contratação classificada como de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado nesta cláusula.

g) Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

h) a Contratada será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas por este Contrato;

i) a SEINFRA poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

a. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021; e excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEINFRA.

b. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEINFRA para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

21 LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA SEINFRA

21.1 A SEINFRA conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

21.2 Em decorrência, a SEINFRA exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção. (VER ANEXO XXVIII DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO).

22 VALIDADE DA PROPOSTA

22.1 O prazo de validade da Proposta de Preços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes nº 1 Proposta de Preços, prorrogável automaticamente por igual período, a contar da data de sua apresentação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

22.2 Não sendo prorrogada essa validade fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I- JUSTIFICATIVAS

ANEXO II- ANTEPROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- LISTAGEM DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO E OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

ANEXO IV- ORÇAMENTO BASE DA SEINFRA - PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI- LICENÇA PRÉVIA

ANEXO VII- MATRIZ DE RISCO

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SOMENTE PARA CONSÓRCIOS COMPOSTOS, EM SUA TOTALIDADE, DE MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII- CARTA PROPOSTA

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO XV- TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MANUTENÇÃO DE VÍNCULO DE QUALQUER NATUREZA

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XXII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO XXIII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.

ANEXO XXIV- DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO.

ANEXO XXV- DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ÍNICIO DAS OBRAS

ANEXO XXVI- DECLARAÇÃO SOBRE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

ANEXO XXVII- DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO POR CRIMES AMBIENTAIS

ANEXO XXVIII- DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO

ANEXO XXIX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XXX- DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

ANEXO XXXI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO XXXII- CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXIII- PRORROGAÇÃO - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXIV- SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO XXXV- CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

ANEXO XXXVI- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR CARTA DE FIANÇA

ANEXO XXXVII- SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

ANEXO XXXVIII- TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL.

ANEXO XXXIX- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICA

ANEXO XL – PROCURAÇÕES

ANEXO XLI – CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

24 DISPOSIÇÕES FINAIS AO EDITAL

24.1. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

24.2. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SEINFRA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEINFRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste EDITAL.

24.6. O EDITAL e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

24.7. As relações de Proteção de Dados estão regulamentadas pelo Decreto nº 9.792, de 30 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pessoa.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

Alessandra Pereira Dias Araujo

Comissão de Contratação - Presidente

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE
CONTRATO**

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.004/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA/SEINFRA, E A EMPRESA XXXXXXXXX,
inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. **Rubens Falcão da Silva Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.529.604-87, portador da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXXXX, representada(o) pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____ SESP/xx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX denominando-se neste Instrumento CONTRATADA, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Decreto nº 10.242, de 03 de Fevereiro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 quanto aos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia; Decreto nº 10.534, de 29 de Dezembro de 2023 que acrescenta Dispositivos ao Decreto Municipal nº 10.242 de 03 de Fevereiro de 2023; Decreto nº 10.372, de 06 de Setembro de 2023 que Regulamenta os Procedimentos Licitatórios e os Regimes de Empreitada a Que Se Refere a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Ordinária nº 14.781, de 09 de Maio de 2023 que Regulamenta o § 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Dispõe Sobre as Regras para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa-PB e Dá Outras Providências; das normas de direito penal contidas no artigo 337-alíneas E e P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa nos exatos termos do Edital da Concorrência SEINFRA Nº 11.004/2024, Proposta da CONTRATADA, Anteprojeto, Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Listagem das Obrigações de Meio e Obrigações de

Resultado; Licença Prévia – LP nº 10342-25-JP-LAP; Cronograma Físico-Financeiro; Matriz de Risco e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 24.155/2025, de pleno conhecimento das partes.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3 O regime de execução deste Contrato é o de contratação integrada, com critérios de medição e pagamento associados à execução de etapas vinculadas ao cumprimento de metas, definidas no Cronograma Físico-Financeiro, caracterizando os marcos ou pontos de controle, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual.

1.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA –PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

2.2 Os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização das obras e serviços que compõem o objeto do Contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência SEINFRA Nº 11.004/2025, de pleno conhecimento das partes,
- b) Proposta da CONTRATADA (Carta Proposta e demais documentos apresentados na fase de análise de efetividade da proposta) que constitui o Anexo I e XIII a este Contrato,
- c) Anteprojeto e Termo de Referência que constituem o Anexo II a este Contrato,
- d) Listagem das Obrigações de Meio e Obrigações de Resultado, que constitui o Anexo III a este Contrato,
- e) Licença Prévia – LP nº 10342-25-JP-LAP que constitui o Anexo VI a este Contrato,
- f) Cronograma Físico-Financeiro que constitui o Anexo V a este Contrato,
- g) Matriz de Risco que constitui o Anexo VII a este Contrato,
- h) Modelo de Gestão de Contrato que constitui o Anexo VIII a este Contrato,
- i) Garantia de Contrato que constitui o Anexo XXXVII a este Contrato,
- j) Termo de Constituição de Consórcio que constitui o Anexo XLI a este Contrato,
- k) Termo de Cessão de Direitos Autorais Natureza Patrimoniais dos Projetos Básicos Executivos – sem Limite Temporal - Anexo XXXVIII,
- l) Procurações que constituem o Anexo XL a este Contrato.

3.2 Nos termos do Cronograma Físico-Financeiro poderá haver e é desejável, a entrega de parcela/fração fruível de etapas das obras, que serão disponibilizadas ao público cidadão após o correspondente recebimento provisório (parcial para a fração) pela CONTRATANTE.

a) Para os efeitos desse Contrato, entende-se por serviço fruível a parcela ou fração do serviço público, de utilidade e comodidade que satisfaz necessidades da população usuária, que pode ser usado, desfrutado ou usufruído antecipadamente à conclusão total do objeto; passível, portanto de ser utilizada, de forma antecipada, para aproveitamento de vantagens e benefícios oferecidos à população usuária. É fração funcional do empreendimento.

b) Os trabalhos observarão o rigor do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo V, resultante da distribuição do valor do lance vencedor pelas correspondentes etapas originais e pré definidas; contudo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da formalização do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar esse Cronograma Físico Financeiro, para aprovação da CONTRATANTE contemplando o desenvolvimento de todas as fases das obras em função de suas soluções adotadas, identificando as datas-marco em função do calendário contratual (datas), não implicando essa adaptação em quaisquer alterações nos prazos e percentuais de desembolso já aprovados conforme o Anexo V.

b1) A CONTRATADA poderá dividir as obras em “setores”, em cada setor considerar cada tipo de serviço ou família de serviços, elegendo eventos ou subeventos mensais ou aproximados desde que passíveis de serem aferidos e medidos, ficando acordado que o direito ao pagamento somente poderá ocorrer quando cumprido totalmente um certo evento/subevento definido no Cronograma Físico Financeiro ajustado e aprovado.

3.3 Durante a execução do objeto etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da SEINFRA, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a CONTRATADA sua aceitação.

3.4 Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este Contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.5 A partir da formalização do presente Contrato, a este, passará a ser aplicável o que resulte em Termos Aditivos que vierem, eventualmente, a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4. O Contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

a) Os 6 meses finais estão reservados para que todos os efeitos do Contrato sejam consumidos, inclusive recebimento definitivo e pagamento por parte da CONTRATANTE, e outras providências que se apliquem ao encerramento do Contrato.

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, devendo ser assegurada a publicidade no Portal da Transparência da PMJP, que permite a acessibilidade pública das informações.

a) A Ordem de Serviço será emitida após publicidade do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

b) Em função do regime de execução haverá uma fase inicial de execução de projetos e obtenção da Licença de Instalação, o que deve ser considerado pelas Partes.

c) O início de execução das obras só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução CONFEA 1137, de 31 de março de 2023.

d) O prazo para execução considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput deste item 4.2, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2 As eventuais Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Portal da Transparência da PMJP.

4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4 Verificada a ocorrência do disposto no item 4.4 por mais de 1 (um) mês, a SEINFRA deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 Nesta contratação classificada como de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado nesta cláusula.

4.5.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas por este Contrato;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021; e excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEINFRA.

4.7 A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX referente a Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato e seus anexos tais como: mão-de-obra a ser empregada na execução plena das obras e serviços, inclusive projetos; autorizações e licenciamentos; o fornecimento de materiais equipamentos necessários, montagens, testes e provas de carga; despesas com deslocamentos, todos os custos diretos e indiretos; bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e para a completa execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

5.3 A CONTRATANTE contrata a execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa, pelo valor global proposto constante do item 5.1. anterior e efetua o pagamento em percentuais conforme eventos que compõem o objeto contratual e que integram o Cronograma Físico Financeiro Anexo V.

CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1 Observadas as prescrições da Lei nº 8.880, de 27/05/94; da Lei nº 9.069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 (leis do Plano Real); no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços com data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE, ou seja: **junho/2025**".

a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o Contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da "data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE"

a1) Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = p1 \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} + p2 \frac{(J_1 - J_0)}{J_0} + p3 \frac{(K_1 - K_0)}{K_0} + p4 \frac{(L_1 - L_0)}{L_0} + p5 \frac{(M_1 - M_0)}{M_0}$$

Onde,

R - Valor da parcela de reajuste a ser calculada; *Índice*₀ correspondente ao mês da " data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE ";

*Índice*₁ correspondente ao mês da "data de reajuste de preços"; I, J, K, L, M Índices de Preços adotados, percentual de participação do índice na fórmula paramétrica. p1 = 0,35 I =Índice de Geral de Edificações divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas; p2 = 0,35 J =Índice de preços da Construção Civil - Índices Gerais – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas; p3 = 0,08 K= Índice de Tubos, Canos e Mangueiras de Plástico– IPA OG – DI – Código 1420757 – publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV. p4=0,08 L= Índice de Tubos de Ferro e Aço – IPA OG – DI – Código 1420803 – publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

P5=0,14, M= Índice de Materiais Elétricos para Instalação em Circuito de Consumo– IPA OG – DI Código 1420865 – publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.1 O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.

6.2 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

a) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras e/ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:

(i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos

previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuïrem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;

(ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.

6.3 O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela CONTRATANTE.

a) Apesar do direito ao reajuste automático, após o interregno de 12 (doze) meses, cabe a CONTRATADA exercê-lo mediante apresentação do respectivo cálculo, com base na fórmula anteriormente definida.

6.4 Da aplicação da fórmula constante do item 6.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global referente execução Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

7.2 A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade da CONTRATADA por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia; emitido por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 (conforme modelos devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

7.3 A validade da garantia abrange um período de pelo menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

7.4 Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

7.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEINFRA, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

7.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.7 A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste termo de Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

a) Quando da eventual formalização de Termo Aditivo com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual acrescido de 4 (quatro) meses.

b) A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

7.8. Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

7.9 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice ou carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e com o término da vigência do Contrato, observado o prazo de 4 (quatro) meses, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

b) A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

c) A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

d) Quando houver redução da garantia original, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá complementar essa garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantida a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato são:

Classificação Funcional:	11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa:	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Em se tratando das obras e serviços objeto deste Contrato, para efeito de pagamento serão medidos de forma qualitativa e considerado o avanço da execução, em função do pagamento ser por preço global, por meio de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da SEINFRA/PMJP e pelo responsável da CONTRATADA.

a) As medições e pagamentos tomarão em conta o Cronograma Físico Financeiro, cujos valores serão obtidos pela aplicação dos percentuais definidos sobre o valor total contratual; isto é, os critérios de medição e pagamento estão associados à execução das etapas vinculadas ao cumprimento de metas, definidas no Cronograma Físico Financeiro, caracterizando os marcos e pontos de controle, de modo a viabilizar o adequado e rigoroso acompanhamento da execução contratual.

b) Sempre que possível o Cronograma Físico Financeiro ajustado conforme o item 3.2.b deste Contrato, fixou medições mensais, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

9.2 O valor das medições será obtido mediante somatório dos valores percentuais aplicados sobre realizados no mês conforme Cronograma Físico Financeiro ajustado conforme o item 3.2.b deste Contrato, relativos a eventos efetivamente executados.

9.3 O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal e Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.4 No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela correspondente, liberando o restante que se refere a parcela incontroversa, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula de Penalidades deste Contrato.

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5 Se, com aprovação prévia da SEINFRA/PMJP, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso da CONTRATADA será revisada.

9.6 A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e ao Gestor do Contrato, no endereço Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.

a) Não serão aceitos Recibos Provisórios de Serviços – RPS sob qualquer hipótese.

b) A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa será conferida eletronicamente após as medições da execução deste Contrato e os processos devidamente instruídos com as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da

madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do respectivo vencimento.

d) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, de acordo com a alínea c anterior, o prazo para pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificados na entrega da fatura em atraso.

9.7 Sobre a Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta cláusula, prorrogáveis por igual período.

b) Para fins de liquidação, o setor competente Seinfra/PB deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b1) O prazo de validade;
- b2) A data da emissão;
- b3) Os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- b4) O período respectivo de execução do contrato;
- b5) O valor a pagar; e
- b6) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

9.8 Sobre o Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido por esta Cláusula.

9.9 Havendo extrapolação no prazo de pagamento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, esta responderá pelo pagamento da devida correção monetária, que será realizado no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso.

a) Esse valor será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VCM = VA \times \left[\left(\frac{IGPM_x}{IGPM_y^*} \right)^{\frac{n}{m}} - 1 \right] \times \left[\frac{IGPM_2}{IGPM_1} \right]^{\frac{a}{b}}$$

VCM Valor da correção monetária para pagamento no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso;

VA Valor do pagamento em atraso;

IGPM Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV;

x Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento do valor em atraso;

(y*)y1 Índice referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês do vencimento da obrigação VA, quando a data do vencimento coincidir com o mesmo mês do pagamento,

(y*)y2 Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do vencimento, quando o mês do vencimento for diferente do mês do pagamento

2 Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento da correção monetária; 1 Índice referente ao mês imediatamente anterior ao de pagamento do valor em atraso; n Quantidade de dias contados a partir do vencimento da obrigação V.A., exclusive, até a data do efetivo pagamento;

m Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices x e y, ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice “y” até o último dia do mês do índice “x”;

a Quantidade de dias contados a partir da data do efetivo pagamento da obrigação VA até o dia 20 do mês seguinte;

b Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices “2” e “1”, ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice “1” até o último dia do mês do índice “2”.

b) Quando do reajuste de preços a que se refere a Cláusula Sexta, o pagamento da primeira medição após o reajuste de preços, poderá, provisoriamente, ser efetuado com base nos preços vigentes anteriores ao reajuste do Contrato, caso não haja tempo hábil para operacionalização do reajuste.

(i) As diferenças decorrentes do reajuste serão compensadas com faturamento complementar no caso de acréscimo ou glosa no próximo pagamento devido no caso de reduções.

(ii) Em se tratando de pagamento referente à medição final, este somente será realizado após o reajuste de preços.

(iii) O pagamento devido, de acordo com (i) e (ii) anteriores, será processado em até 30 (trinta) dias da publicação dos índices definitivos.

9.10 Poderá a CONTRATADA sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência para com a CONTRATANTE, na execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Para a execução das obras e/ou serviços objeto do presente Contrato, além daquelas já estabelecidas por quaisquer dos anexos a este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução das obras e/ou serviços contratados;

b) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

c) Exercer a fiscalização das obras e/ou serviços por técnicos especialmente designados;

d) Liberar, em tempo hábil, as áreas necessárias à execução das obras e/ou serviços;

e) Aprovar os Projetos Básico e Executivo, as revisões, complementações e adequações necessárias ao acompanhamento técnico da obra quando o escopo se tratar de obrigações de resultado;

f) Protocolar os documentos referentes ao licenciamento ambiental e acompanhar junto aos órgãos ambientais para obtenção da Licença de Instalação e Licença de Operação.

10.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da CONTRATANTE especialmente designado,

as atividades sob o Contrato, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente todas as prescrições deste Contrato. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Contrato. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.

10.3. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições/aferição de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

- a) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;

10.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do pre- sente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- a) A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.10. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços, sem prejuízo dos testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato exigidos por normas técnicas oficiais que correrão por conta da CONTRATADA.

a) A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

10.11. Comunicar ao TCE/PB a eventual aplicação de sanções previstas neste Contrato. Também deverá ser comunicada a eventual reabilitação da CONTRATADA.

10.12 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA, observado elenco de ocorrências contido na Matriz de Risco, anexa, e o regime de execução contratação integrada:

a) Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

A1) Observar todas as obrigações estabelecidas quanto a elaboração dos projetos, tomando em conta a elaboração dos estudos solicitados pelo IPHAEP/IPHAN.

A2) Submeter o projeto básico ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, e em havendo necessidade, o submeter igualmente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A3) A solicitação da CONTRATADA junto ao IPHAEP/IPHAN somente ocorrerá após a elaboração do projeto básico, e o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro serem submetidos à aprovação da SEINFRA, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico.

b) Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, com anterioridade ao início efetivo da execução do objeto, devidamente formalizado, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para representá-lo na execução do Contrato.

B1) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

c) Providenciar e entregar à CONTRATANTE, com anterioridade ao início efetivo das obras e/ou serviços, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante deste Contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:

(i) Memorial descritivo, programa de implantação, desenhos esquemáticos e recursos de apoio das instalações do Canteiro de Obras.

(ii) Cronograma Físico detalhado onde esteja estabelecida a utilização dos materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, indicando a correspondente descrição e quantitativos. Esse cronograma deverá ser atualizando bimestralmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

(iii) Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, conforme determina a Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e a Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, regulamentada pela Resolução CONFEA Nº 1.137/2023, relativa a execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; a comprovação do recolhimento deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Contrato.

(iv) Cópia do recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do CAU, conforme determina a Lei Federal nº 12.378, de 31/12/10, regulamentada pela Resolução CAU nº 91/2014, relativa a execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; a comprovação do recolhimento deverá ser apresentada à Unidade da CONTRATANTE que administra o Contrato, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de Contrato.

(v) Quando for o caso, cópia do recolhimento do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, regulamentado Resolução CFT nº 101/2020, do Conselho Federal de Técnicos.

(vi) Cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do art. 256, II, § 1º, b do Decreto nº 3048, de 06/05/99, acrescida de informações complementares para o Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023.

Nota 1: A matrícula da obra deverá conter apenas os dados da CONTRATADA, não cabendo em hipótese alguma o CNPJ ou a Razão Social da CONTRATANTE.

Nota 2: Além de ser a responsável pela matrícula da obra, a CONTRATADA também responderá pelos recolhimentos e declarações.

Nota 3: Ao final da execução do contrato, caberá a CONTRATADA a regularização da documentação da obra junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) propiciando a obtenção da Certidão Negativa de Débitos, em nome da PMJP.

(vii) Fazer a Comunicação Prévia de Obras no sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

(viii) Planejamento prévio das atividades a realizar durante cada fase da obra ou serviço, após a formalização do Contrato, e antes da emissão da Ordem de Serviço Original, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77; destacando-se:

(a) Relação dos profissionais alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT dos Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e designados de segurança e medicina do trabalho:

- (b) Relação de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) com vínculo empregatício regido pela CLT ou designados;
- (c) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- (d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- (e) Relação de empregados alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT que executarão as atividades do contrato;
- (f) Certificados de capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho conforme NR-01 e Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- d1) Os projetos Básico e Executivo deverão, obrigatoriamente, ser elaborados com a adoção da metodologia Building Information Modelling – BIM ou Modelagem da Informação da Construção que se constitui de um conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento.
- d2) Quando as características técnicas das obras não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.
- d3) Os Projetos apresentados na metodologia Building Information Modelling – BIM devem observar a compatibilização entre projetos existentes.
- d4) A metodologia Building Information Modelling – BIM poderá ser substituída por tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, sendo que toda e qualquer mudança em sua concepção deverá ser previamente autorizada sem qualquer custo para a Contratante.
- e) Elaborar os estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental no que tange a obtenção da Licença de Instalação, e ao final, à Licença de Operação, cujos ajustes e alterações compõem o correspondente preço global ofertado e não haverá remuneração complementar devida a CONTRATADA a esse título;
- f) Elaborar o PGRCC – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
apresentado pela Contratada para SEINFRA/PMJP quanto a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.
F1) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
F2) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- g) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- G1) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando

o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

h) Instalar e manter os Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços [sejam eles seus empregados ou de subcontratado(s)], para o fiel cumprimento das normas e procedimentos internos da SABESP e da legislação em vigor.

H1) Apresentar o registro do SESMT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Portal gov.br, sendo que em casos onde por norma o SESMT não se fizer necessário, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo a ficha de registro e plano de visitas de um Técnico de Segurança e a ficha de registro e certificado de curso de formação como cipeiro de, no mínimo, um empregado que permanecerá na obra."

i) Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do profissional e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários. Fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

(i) A partir da relação nominal apresentada, a CONTRATANTE fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas à encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente.

(ii) Enviar informações relativas à segurança e saúde no trabalho ao Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, permitindo que os empregados com vínculo empregatício regido pela CLT gerem o próprio Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para uma outra obra e/ou serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.

k) Comunicar a CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos à CONTRATADA; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos documentos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;

(i) Para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

m) Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente;

n) Fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva

- EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e atender as especificações técnicas da CONTRATANTE de acordo com o Catálogo de Materiais de Uniformes e Equipamentos de Proteção e Segurança do Trabalho do Grupo 37;

o) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do Contrato;

p) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

q) Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;

r) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando-se a legislação ambiental.

Nota: Resíduos como: sobras de produtos químicos (tintas, solventes, etc...) devem ser dispostos adequadamente, sendo terminantemente proibido, despejá-los em galerias pluviais e redes de esgotos.

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

t) Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se dos prédios;

u) Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente. Manter dentro de bacias de contenção produtos líquidos em bombonas, tambores, tanques, adotando simbologia de risco apropriada (inflamáveis, tóxicos, etc.);

v) Paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da CONTRATADA e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

w) Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;

x) Manter o canteiro de obras e frentes de trabalhos livres de lixo e organizados, desta forma evitando acidentes, conforme Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Proceder, no final das obras, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável, observando sempre que viável a destinação para reciclagem.

- y) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- z) Promover a guarda, manutenção e especial ostensiva vigilância patrimonial de toda a área das obras, de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- aa) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- ab) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- ac) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, mesmo em se tratando de responsabilidade objetiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- ad) Responsabilizar-se pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.
- ae) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- af) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ag) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei 14.133/2021 art. 116);
- ah) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei 14.133/2021 art. 116, parágrafo único);
- ai) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/anteprojeto ou instrumento congênere;
- aj) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- ak) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, bem como estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- al) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- am) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- an) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT, bem como aquelas que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- ao) Priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de tecnologias mais

eficientes e o design de sistemas com baixo consumo energético;

ap) Promover o uso consciente de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício e a extração excessiva de materiais;

aq) Implementar práticas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante a execução do objeto, minimizando seu impacto no meio ambiente;

ar) Identificar e proteger áreas de valor ecológico, mitigando o impacto das obras sobre a biodiversidade local;

as) Buscar soluções inovadoras e tecnologias mais limpas para a execução dos projetos, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;

at) Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para os trabalhadores envolvidos na execução do objeto;

au) Realizar análises de ciclo de vida dos materiais utilizados nas obras, considerando a extração, produção, transporte, uso e disposição final dos materiais, para identificar oportunidades de redução de impactos;

av) Realizar monitoramentos periódicos durante a execução da obra para avaliar e mitigar os impactos ambientais e sociais identificados;

aw) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

ax) Cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305/2010-Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA;

az) Cumprir as diretrizes de sustentabilidade com I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; observando as obrigações estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica. Quando isto não for viável por questões técnicas e de projetos, itens de origem nativa deverão ser de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, providos de documentação compulsória.

a) Quando do uso/aplicação de produtos e subprodutos florestais (aquele que se encontre em estado bruto ou “in natura”, ou que tenha passado por processo de beneficiamento), nos termos do artigo 2º da Instrução

Normativa nº 112, de 21/08/2006; a CONTRATADA deverá apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, os respectivos DOF – Documento de Origem Florestal.

11.3 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados.

11.4 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com o objeto CONTRATADA nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

11.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

11.7 A CONTRATADA deverá conceder à fiscalização da CONTRATANTE assim como e dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, a auditoria técnica e contábil referentes ao objeto contratual.

11.8 A CONTRATADA será responsável pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes.

a) As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

11.9 A CONTRATADA deverá observar que o projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências para a execução da reforma e ampliação. a) É exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, bem como outros órgãos públicos que se fizerem necessários, ficando sobre responsabilidade da empresa contratada o atendimento às diligências e aos comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes forem necessárias até a obtenção das aprovações finais de todos os projetos.

b) A listagem com os projetos necessários a serem desenvolvidos, com os quantitativos e respectivos itens, estão discriminados nas peças técnicas que compõem Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS

12.1 Os Projetos Básico e/ou Executivo somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida em especial o Anteprojeto e Proposta, que se constituem em Anexos a este Contrato.

12.2 Como condição para recebimento técnico de estudos, projetos básicos e projetos executivos a CONTRATANTE poderá se valer de terceiros especialistas inclusive de instituição oficial competente ou por outra entidade credenciada para tanto. Nesse caso, os gastos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

- a) Ao concluir a elaboração do Projeto (Básico ou Executivo, segundo corresponda), a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE por escrito, para efeito de seu recebimento.
- b) A CONTRATADA deverá juntar à comunicação citada na alínea “a” anterior, todos os elementos de projeto produzidos, bem como as mídias contendo arquivos eletrônicos correspondentes, para que a CONTRATANTE emita, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, o termo de recebimento provisório dos serviços, circunstanciado e assinado pelas partes.
- c) Os Projetos Básicos e suas eventuais complementações e detalhamentos somente serão encaminhados para aprovação da autoridade competente, quando constatado o atendimento integral dos requisitos
- d) O projeto, como um dos produtos deste Contrato, será ajustado pela CONTRATADA em caso de necessidade e a pedido da CONTRATANTE.
- e) Em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e desde que cumprida a

entrega dos elementos definitivos, a CONTRATANTE providenciará o Recebimento Definitivo dos Projetos.

f) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos projetos, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

g) A ocorrência da hipótese prevista na alínea f, determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.

h) Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a deste item.

12.3 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

12.4 Os direitos patrimoniais de projetos e dos serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passam a ser propriedade da CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

a) Nas contratações de projetos, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a CONTRATANTE, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

b) Na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

12.5 Para as obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de Projeto Executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

a) Excepcionalmente o Projeto Executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de engenharia de etapa anterior.

12.6 Para o regime adotado, o de contratação integrada, a análise e a aceitação dos projetos deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos no Edital origem deste Contrato, devendo ser assegurado que as parcelas desembolsadas observem ao Cronograma Físico Financeiro.

a) A aceitação dos projetos não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o projeto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 Por parte da CONTRATADA a responsabilidade técnica das obras e serviços caberá ao(s) Engenheiro(s): XX

Responsável Técnico pela Elaboração dos estudos e projetos, XXXXXXXXXX Responsável Técnico pelas demais obras, (*) outros que serão os prepostos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE; outro conselho profissional competente segundo corresponda a atividade a ser comprovada. As presentes nomeações somente poderão ser alteradas com prévia anuência da CONTRATANTE.

a) Responsabilidade técnica pelos projetos de engenharia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

b) Responsabilidade técnica pela execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

c) Responsabilidade técnica pelos projetos arquitetônicos;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

d) Outros XXXXXXXXXXXXXXXX que serão os prepostos da contratada junto à Contratante;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável técnico a suspensão temporária de participar em licitações para comprovação de capacidade técnico-profissional e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

a) As mesmas penalidades previstas no item 13.2 anterior, serão imputadas ao(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA, quando do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, inclusive danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

14.3. Observada a Matriz de Risco, Anexa a este Contrato, a CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGUROS E SINISTROS

15.1 A CONTRATADA contratará concomitantemente os seguros nas modalidades Riscos de Engenharia - Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagem (OCC-IM) e Responsabilidade Civil Geral Contra Terceiros Obras.

15.2 Na modalidade Riscos de Engenharia - Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagem (OCC-IM), com valor de importância segurada (LMI) igual àquele estipulado na cláusula Valor deste Contrato, para cobertura Básica da modalidade, devendo figurar na apólice como segurados, a própria CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.3 Na modalidade Responsabilidade Civil Geral Contra Terceiros Obras que cubra, sem se limitar, os trabalhos de eventuais sondagem de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), devendo figurar na apólice como segurados, a própria CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.4 Se o prazo da execução da obra ultrapassar a data de vencimento seguro, a CONTRATADA providenciará a renovação da apólice, por solicitação da fiscalização. Para todos os efeitos, esta renovação será efetivada considerando-se o valor integral do Contrato, em conformidade com as condições gerais da modalidade de seguro.

15.5 As coberturas adicionais listadas na Matriz de Risco deverão compor os seguros da CONTRATADA para este Contrato.

a) Outras coberturas adicionais disponíveis nas modalidades de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral Contra Terceiros Obras poderão ser incluídas a critério da

CONTRATADA.

b) Todas as apólices de seguro deverão ser apresentadas para a fiscalização. SINISTROS

15.6- Na ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar a Unidade da CONTRATANTE que fiscaliza a execução das obras e/ou serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

15.7 Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade das obras e/ou serviços como causa do sinistro, a CONTRATANTE elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o a CONTRATADA que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".

15.8 Todas as despesas com sinistros correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

15.9 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para o reparo dos danos verificados.

15.10 A não apresentação desses documentos/orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pela CONTRATADA, com os valores indenizados pela CONTRATANTE e/ou Seguradora, aos sinistrados.

15.11 Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente a CONTRATADA, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro Contrato mantido junto a CONTRATANTE.

15.12 Nos sinistros com cobertura de seguro, caso o orçamento apresentado pela CONTRATADA seja o escolhido pela Seguradora para os reparos dos bens sinistrados, as despesas com esses reparos serão reembolsadas a CONTRATADA, excluída a franquia obrigatória estipulada na respectiva apólice de seguro.

15.13 Nos sinistros com cobertura de seguro, se os prejuízos apurados forem superiores aos limites de importância seguradas estipuladas na apólice (já deduzida a franquia), a diferença entre o total desses prejuízos (inclusive os custos de regulação desses processos) e o limite de indenização apurado pela seguradora, será debitada integralmente a CONTRATADA, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro Contrato mantido junto a CONTRATANTE.

15.14 Todos os sinistros com cobertura de seguro serão debitados integralmente a CONTRATADA, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro Contrato mantido junto a CONTRATANTE, sendo ressarcidos (deduzida a franquia estipulada na apólice) pela CONTRATANTE por meio de Nota de Lançamento contábil, após o reembolso da indenização efetuado pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 15.273/2024, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa compensatória (arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021);
- v) Multa moratória nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

(1) Moratória: por dia de atraso verificado atraso no cumprimento da entrega dos Projetos para os Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB, até o prazo de adimplemento do item em atraso, limitado a trinta (30) dias;

$$M_1 = \left[0,30 \times \frac{1}{P_d} \times V_c \right] \times n$$

O atraso superior a quarenta (40) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e Art. 10, inciso 2 da Lei Municipal 15.237/2024.

(2) Moratória: por dia de atraso verificado em relação ao início dos trabalhos de campo sob o Contrato e com relação a cada data-marco referente execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB até o prazo de adimplemento do item em atraso, limitado a 30 (trinta) dias:

$$M_2 = \left[0,20 \times \frac{1}{P_d} \times V_c \right] \times n$$

Onde:

Pd = prazo contratual de execução das obras em dias consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Ordem de Serviço;

Vc = valor atualizado do Contrato no mês de aplicação da multa;

n = número de dias corridos de atraso, referente a execução das obras.

O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e Art. 10, inciso 2 da Lei Municipal 15.237/2024.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 30 % do valor do Contrato, Art. 09, II da Lei Municipal 15.237/2024.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 30 % do valor do Contrato, Art 9, II da Lei Municipal 15.273/2024.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 25 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações do Art. 09, I da Lei Municipal 15.237/2024.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, Art. 13 da Lei Municipal 15.237/2024.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6.1 O valor de cada uma das multas compensatórias estabelecidas e calculadas na forma desta cláusula, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 É vedada a celebração de termos aditivos a este Contrato, por ter sido adotada a contratação integrada, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE.

17.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz

de Risco, atribuídos como de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais devem ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de

aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DEMAIS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1. Observada a Cláusula 17, a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, não previstos no Contrato inicial, serão regulados pelas mesmas condições do Contrato, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE que servirão de referência para o novo cálculo do Preço Global, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e em se tratando das Obras de reforma do Mercado o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3 Se o Contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei. (Art. 127 da Lei 14.133/2021).

18.4 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. (Art. 128 da Lei 14.133/2021).

18.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

19.1 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do Consórcio possui, no mínimo, as mesmas condições ou superiores para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira exigidos pelo Edital que deu origem a este Contrato, para fins de habilitação do Consórcio.

- a) Deverá ser submetida à prévia aprovação da CONTRATANTE quaisquer operações que importem em modificação da composição do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

20.1 O Recebimento das obras dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração Bessa, em João Pessoa/PB observará o Anexo VII a este Contrato nominado “Modelo de Gestão do Contrato”, sem prejuízo das regras estabelecidas por esta Cláusula.

20.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

c) O fiscal administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

e) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

f) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

h) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

i) Os trabalhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Contrato e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

20.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por uma comissão de no mínimo 03 (três) técnicos, designada pela autoridade competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

a) Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo mínimo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

b) As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de Contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

20.9 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa

CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 618 do Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da CONTRATADA.

a) Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

20.10 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto as-built contendo descrição minuciosa de tudo o que foi realizado; elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

20.11 Em face da Licença de Operação ser obtida de modo compartilhado, para o que cabe a CONTRATADA elaborar toda a documentação para a obtenção das licenças e de responsabilidade da CONTRATANTE o protocolo no órgão ambiental competente e seu acompanhamento, a CONTRATADA deverá envidar seus melhores esforços para que a LO esteja disponível quando do Recebimento Provisório das Obras.

20.12 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte das obras e/ou serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA

21.1A CONTRATADA poderá subcontratar as obras e/ou serviços que compõem o escopo deste instrumento, desde que com prévia anuência da CONTRATANTE.

a) A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.2 Está permitida a subcontratação para a execução dos trabalhos sob o Contrato consequente desta Concorrência, sendo o valor máximo admitido para o total de subcontratações de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, e destinam-se exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto.

a) Em caso de necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização expressa da CONTRATANTE para a subcontratação pretendida objeto deste Contrato, informando e/ou apresentando:

- (i) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada;
- (ii) Nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;
- (iii) Serviços a serem subcontratados;
- (iv) Nome, especialidade e número do registro no CREA, do responsável técnico pelas obras e/ou serviços subcontratados,
- (v) Data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem subcontratados;
- (vi) Os atos constitutivos da empresa a ser subcontratada, devidamente registrados na Junta

Comercial ou Cartório competente, bem como os documentos referentes a regularidade fiscal;

b) A subcontratação é proibida para a empresa que esteja impedida nos termos do item 3 do Edital que originou este Contrato.

c) A autorização será dada, pela CONTRATANTE, também por escrito, após o estudo da sua conveniência, por meio de Carta de Anuência.

d) O subcontratado deverá fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

e) A empresa a ser subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação que resultou neste Contrato, sobre regularidade quanto à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa; a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; o certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF; a qualificação técnica compatível com os serviços a serem subcontratados e a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do subcontratado;

f) O subcontratado deverá comprovar sua qualificação técnico profissional e técnico operacional referente aos serviços a serem prestados;

g) A subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo o mesmo como único responsável perante a CONTRATANTE.

21.3 O subcontratado poderá solicitar, diretamente à CONTRATANTE, a emissão de atestados técnicos, relativos a parte dos serviços que lhe foi subcontratado de acordo com a Carta de Anuência e quantitativos e valores dos serviços executados pelo subcontratado, devidamente certificados pela Unidade da CONTRATANTE que administra o Contrato.

21.4 A CONTRATADA compromete-se, na Execução dos Serviços, a contratar somente empresas em situação regular previdenciária e trabalhista, bem como tributária em sede municipal, estadual ou federal, ficando exclusivamente esta CONTRATADA responsável por eventuais atos ou fatos irregulares praticados pelo subcontratado em nome próprio, de seus empregados e prepostos.

21.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MATRIZ DE RISCOS

22.1 A Matriz de Riscos define com exatidão riscos e responsabilidades estabelecidas entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro dependente de eventos supervenientes à contratação.

a) Definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato, e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

b) A Matriz de Riscos para este Termo de Contrato compõe o Anexo VI a este Contrato.

22.2 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

b) Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

22.2 A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.3 O termo risco foi adotado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

22.4 A análise dos riscos associada a este empreendimento é realizada por meio da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do Anexo VI a este Instrumento e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no Contrato.

a) Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras deverão corresponder a uma apólice de seguro cujas despesas estarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

23.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica acerca da execução do Contrato, será constituída, sempre que necessário, à época de uma certa divergência técnica, por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) membro especialista.

a) A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos das obras e serviços.

23.2 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

a) Um membro pela CONTRATANTE;

b) Um membro pela CONTRATADA;

c) Um membro, especialista comprovadamente na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, à época de uma certa divergência técnica.

23.3. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela parte que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra parte, de sua solicitação, fornecendo cópia de todos os documentos ligados ao objeto da divergência levantada.

a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à Comissão Técnica cópia de todos os documentos apresentados por ambas as Partes.

b) O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas Partes, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.

c) Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

23.4. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão rateadas igualmente entre as Partes.

23.5. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONTRATANTE de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações da CONTRATANTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento dos Serviços objeto deste Contrato.

23.6. A Comissão Técnica será competente, ainda, para emitir pareceres fundamentados sobre os casos de discordância, com relação às apurações elaboradas pela Comissão Interna Econômico Financeira sobre questões submetidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATANTE, relativamente aos aspectos econômico- financeiro do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula 24 a seguir.

23.7. A proposta da Comissão Técnica não será vinculante para as Partes, que poderão optar por submeter a controvérsia ao Poder Judiciário, conforme o caso.

23.8. Caso aceita pelas Partes a solução amigável proposta pela Comissão Técnica, será incorporada ao Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

23.9 Se a Parte se recusar, por qualquer forma, a participar do procedimento ou não indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á prejudicada a mediação.

a) A mediação também será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento.

b) Prejudicado o procedimento de mediação, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia ao Judiciário, conforme o caso.

23.10 A Comissão Técnica será competente, também, para analisar eventuais atrasos na execução das obras procedendo as avaliações das ocorrências de caso fortuito ou de força maior; ou ainda, por impedimento, paralisação ou sustação do Contrato por responsabilidade de quaisquer das Partes e efetivações das seguintes condições:

a) Os atrasos na execução da obra pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior; ou ainda, por impedimento, paralisação ou sustação do Contrato de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, acarretarão prorrogação automática no prazo do Contrato por igual período de paralisação recompondo-se então, os prazos originalmente contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E APURAÇÃO DE FATOS COM REPERCUSSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NO PREÇO

24.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza econômico-financeira no Preço Global das Obras e Serviços, sempre que necessário, à época de uma certa divergência de natureza econômico-financeira, será constituída, por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, uma Comissão Interna Econômico Financeira, para a análise de eventuais fatos com repercussão econômico-financeira no Contrato.

a) Observadas as prescrições das Cláusulas 17 e 18, a Comissão Interna Econômico Financeira será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, relativamente aos aspectos econômico-financeiros do Contrato, em especial para:

b) A Comissão Interna Econômico-Financeira será constituída por funcionários da CONTRATANTE pertencentes a Controladoria, unidade de Finanças e Jurídico.

24.2. O procedimento para análise de eventuais fatos com repercussão econômico-financeira nos preços, cálculos e apurações iniciar-se-á mediante a comunicação, pela Parte que solicitar o pronunciamento da Comissão Interna Econômico-Financeira.

24.3. O parecer da Comissão Interna Econômico-Financeira será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, se outro prazo não for estabelecido pelas Partes, de comum acordo, e aceito pela Comissão Interna Econômico-Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

25.3 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

25.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contra- tante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA TRIBUTOS

26.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- FORÇA MAIOR

27.1 - Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

27.2 - Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o Contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

28.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de **royalties** que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- TOLERÂNCIA

29.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TROCA DE COMUNICAÇÃO

30.1 Todos os documentos e/ou cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão trocados

por meio de expediente protocolado, e devem ser realizadas por escrito e serão remetidas:

- (i) Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- (ii) Por correio registrado, com aviso de recebimento;
- (iii) Por correio eletrônico, com aviso de recebimento; e
- (iv) Anotações no Livro de Ordem das obras.

a) Ato contínuo a formalização do Contrato, as partes deverão indicar os números de telefones e endereço eletrônico para as devidas comunicações.

b) Quaisquer modificações de número de telefone e endereço eletrônico deverão ser comunicadas formalmente a CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma comunicar-se com a Imprensa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado a Ordem de Serviço, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa / Pb, conforme a natureza da obra licitada.

31.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

31.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

31.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

31.5 A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 Aprova as Normas Regulamentadoras - NR -do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho., do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

31.6 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

31.7 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.8 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra e serviços, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra e serviços até o recebimento, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

31.9 A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (**ENTULHOS**) junto a Usina de Reciclagem da EMLUR conforme a Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007, ressalvado os casos previstos no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que trata do descarte de “Agrotóxicos e suas embalagens, Pilhas e baterias, Pneus, Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrios e de luz mista, Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDOTA DA CONTRATANTE

32.1 A CONTRATANTE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

32.2 Em decorrência, a CONTRATANTE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

33.1 A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CONTRATANTE, nas situações em que estabelecer contato com dados de pessoas envolvidas na execução do Contrato; terá de zelar pelo seu sigilo e confidencialidade nos termos da Lei nº 13.709/2018, não podendo utilizá-los para qualquer outro fim diverso da execução deste Contrato.

33.2 A CONTRATADA deve assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

33.3 A CONTRATADA garante que cumprirá sempre com suas obrigações de acordo com a legislação aplicável no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), e demais normas vinculadas ao tema, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei e deste Contrato.

33.4 A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra a perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentes danos.

a) A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos por outro resultado de qualquer infração contratual.

33.5 A CONTRATADA concorda que quaisquer dados pessoais obtidos em conexão com este Contrato, deverão ser usados: (I) exclusivamente para os fins estabelecidos neste Contrato e aos serviços nele previstos e em benefício exclusivo da CONTRATANTE e para nenhum outro propósito, a menos que expressamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE, e (II) de acordo com os fins comunicados aos titulares dos dados.

33.6 A CONTRATADA não usará os dados pessoais de nenhuma maneira que prejudique a CONTRATANTE.

33.7 A CONTRATADA concorda que não divulgará dados pessoais a terceiros, exceto conforme necessário para os fins estabelecidos neste Contrato.

a) A CONTRATADA não deverá alugar, vender ou disponibilizar publicamente dados pessoais por qualquer finalidade.

b) A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA ter conhecimento ou ter motivos para acreditar que ocorreu um incidente de segurança da informação. Esta comunicação deverá incluir, pelo menos: (1) a natureza da violação das medidas de segurança; (2) os dados pessoais e os sujeitos de dados potencialmente atingidos; (3) a duração e as consequências esperadas do Incidente de Segurança da Informação; e (4) quaisquer medidas de mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente de segurança.

33.8 Após qualquer descoberta, a CONTRATADA deverá: (a) tomar todas as medidas para investigar, remediar ou mitigar os efeitos do incidente de segurança, e (b) fornecer à CONTRATANTE garantias satisfatórias de que tal incidente de segurança não ocorrerá novamente.

33.9 Adicionalmente, caso, e na medida em que, qualquer incidente de segurança resultar de um ato ou omissão da CONTRATADA, e caso a CONTRATANTE determine que notificações (seja em nome da CONTRATANTE ou em nome da CONTRATADA) ou outras medidas de remediação sejam necessárias, a CONTRATADA tomará, a pedido da CONTRATANTE e a conta e risco da CONTRATADA, as mencionadas ações de remediação.

33.10 Encerrada a vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou cumpridas as finalidades para as quais foram compartilhados os dados, a CONTRATADA deverá promover a eliminação dos dados pessoais fornecidos de forma digital e devolver para a CONTRATANTE todo documento físico contendo dados pessoais recebido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com exceção daquelas Informações que a CONTRATADA deva ou possa manter em seus arquivos em razão de normas aplicáveis ou de determinação de autoridades competentes.

33.11 Essas relações estão regulamentadas pelo Decreto nº 9.792, de 30 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORO

34.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

CONTRATADO (a)

ANEXO VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a formalização do Contrato, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADA.

7.A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução.

8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

11.O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

15. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16. O fiscal administrativo ou a fiscalização sob a ótica administrativa do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

23. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor xxxxx para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE
PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Pela presente declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não nos enquadrados nas situações de impedimento de participar da Concorrência SEINFRA referenciado ou de ser contratado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos do item 3, em especial seu subitem 3.3 do referido EDITAL.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS
OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO
DOS MESMOS**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos ter pleno conhecimento do local onde se desenvolverão as obras e/ou serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, localização, inclusive quanto a necessidade de segurança patrimonial, condições do terreno, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias do local.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - SOMENTE PARA CONSÓRCIOS
COMPOSTOS, EM SUA TOTALIDADE, DE
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

_____ de _____ de ____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, para a participação nesta Concorrência, que todas as empresas integrantes do nosso Consórcio formado exclusivamente por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, quais sejam: _____, _____ e _____ se enquadram nos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, [com certidão ou Termo de Enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 30/04/07] e/ou [Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos moldes do art. 73, inciso IV, da LC nº. 123/06] ou [conforme a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06]; e não estão inclusas nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º.

Temos ciência que essa informação será utilizada somente para que o Consórcio não tenha que comprovar acréscimo sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste EDITAL.

Declaramos, outrossim, que responderemos pela veracidade das informações ora prestadas, na forma da lei.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XIII

CARTA PROPOSTA

_____ de _____ de _____.

À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA SEINFRA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O valor total de nossa Proposta a ser considerado para fins desta Licitação, referido a da apresentação da Proposta é de:

R\$ xxxx(.....) referente a execução das obras, serviços e fornecimentos destinados a completa Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa.

Se nossa Proposta for aceita e considerada vencedora, concordamos, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SEINFRA, em assinar o Contrato.

Declaramos que possuímos plena capacidade para a execução do Contrato na forma licitada, que nossa Proposta está em estrita conformidade com Anteprojeto e demais condições estabelecidas pelo EDITAL; que o valor ofertado contempla integralmente e sem ressalvas, as exigências estabelecidas pelo EDITAL.

A validade desta Proposta é de xxx (xx) dias (mínimo 60 dias), prorrogável automaticamente por igual período, a contar da data de sua apresentação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que nossa Proposta está em estrita conformidade com o Anteprojeto, percentuais de desembolso projetados que respeitam os seus correspondentes estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro anexo ao EDITAL, que serão apresentados quando da solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão; e que o valor total ofertado contempla, integralmente, sem ressalvas, as exigências estabelecidas pelo EDITAL.

Declaramos, igualmente, conhecimento do rito estabelecido pelo EDITAL, em especial o modo de disputa fechado e aberto, as fases de negociação, a análise de efetividade da Proposta melhor classificada, e que temos conhecimento da lista de obrigações de resultado, para as quais proporemos as melhores soluções para a implantação das obras e serviços que se constituam em obrigações de resultado, conforme EDITAL, observado o rigor do cronograma geral, suas datas marco e prazo final para entrega.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XV

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Prezados Senhores,

A Proposta de _____
(Habilitação/Comercial) da _____, apresentada
com fins de participação da Licitação em referência, é composta de _____ volume (s).

O presente documento é composto de _____ (_____)
folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha _____ à _____, estando todo
o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MANUTENÇÃO DE
VÍNCULO DE QUALQUER NATUREZA**

_____ de _____ de _____.

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

_____ de _____ de ____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a exemplo do Decreto-lei nº 5.452, de 1º/05/1943 Art. 429, Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 11.479, de 2023, Lei nº 8.213/91, Lei nº 13.146/2015)

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que nossa Proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no CREA nºs _____ (ou CAU) (outro Conselho Profissional competente), declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa] [pelo Consórcio]** _____, como coordenador ou responsável técnico pelos trabalhos objeto da Concorrência em referência, na função de (*) _____.

(*) Coordenador pela Elaboração dos estudos e projetos.

(*) Responsável Técnico pela Elaboração dos estudos e projetos.

(*) Responsável Técnico pelas obras xxxxx.

(*) Responsável Técnico pelas demais obras. (definir)

Profissional

(nome e assinatura)

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XX

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES
ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa encontra-se em situação regular, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos de que, se adjudicatário do objeto da presente Concorrência, disponibilizaremos pessoal técnico competente e em número suficiente para a execução das obras e dos serviços que integram o objeto do EDITAL, que comporão as equipes técnicas que, efetivamente, executarão os trabalhos.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS
OBRAS E SERVIÇOS**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaração de que, se adjudicatário do objeto da presente Concorrência, disporá dos equipamentos necessários à execução das obras e dos serviços, e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos **equipamentos de proteção individual – EPIs e EPCs**.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL.**

_____ de _____ de _____.

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos conhecimento pleno do EDITAL, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento do Anteprojeto que integra o EDITAL, ciência de suas condições, atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos; e que temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Concorrência.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXIV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO.

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que nossos sócios, gerentes ou diretores e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não são membros integrantes do Agente de Contratação/Comissão ou servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na forma de legislação vigente.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ÍNICIO
DAS OBRAS**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos objeto desta Concorrência, **de que estaremos mobilizados e iniciaremos a execução das obras e dos serviços, de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXVI

**DECLARAÇÃO SOBRE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA,
OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que para a execução das obras e serviços quando objeto da Concorrência, somente utilizaremos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Declaramos ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXVII

**DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO POR CRIMES
AMBIENTAIS**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, que não nos encontramos interditados por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98.

Empresa / Consórcio
(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXVIII

DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO.

_____ de _____ de _____.

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Nossa Empresa declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa

Av. Rio Grande do Sul, 721 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-020

ANEXO XXIX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) nossa Proposta foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) a intenção de apresentar nossa Proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (iii) não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (iv) o conteúdo de nossa Proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- (v) o conteúdo de nossa Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de João Pessoa antes da abertura oficial das Propostas; e
- (vi) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la."

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU
COMPULSÓRIO**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos que não utilizamos mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO XXXI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____ de _____ de _____.

À

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da nossa Ficha Cadastral pelo XXXXX, mantendo as condições por ele exigidas..

Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO
XXXII

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE PROPOSTA

_____ de _____ de ____.

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma (nome, endereço e CNPJ), visando garantir, em todos os seus termos, nossa proposta oferecida à concorrência em epígrafe.

A presente garantia tem o valor de R\$ (.....).

O prazo de validade desta fiança é de 3 (três) meses, contados da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso a Concorrência ora afiançada sofra prorrogação, será prorrogada pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

BANCO

TESTEMUNHAS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - *nome e assinatura dos representantes do banco*
- 2 - *reconhecer as firmas*
- 3 - *assinar duas testemunhas (nome e RG).*
- 4 - *dispensado o reconhecimento as firmas.*

ANEXO
XXXIII

PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA POR CARTA DE FIANÇA

Ao

BANCO _____

Prezados Senhores,

Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança nº _____, de _____ (data), fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento da proposta à Concorrência SEINFRA nº _____, , vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por mais _____ (_____) dias, uma vez que a aludida licitação está sendo prorrogada por igual período.

Atenciosamente,

ANEXO XXXIV

SEGURO GARANTIA- GARANTIA DE PROPOSTA

(Companhia Seguradora)

Apólice nº _____ Termo de Contrato nºObjeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Garantidora, garante pelo presente instrumento a Segurada:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

CNPJ n.º 08.778.326.0001-56 Endereço: Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, PB

as obrigações do Tomador: Razão Social:C.N.P.J, Endereço: XXXXXX, ou seja, garantia até o valor integral de R\$ _____ (_____), data de referência/.../...., cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas em sua proposta oferecida à Concorrência SEINFRA nº xxx, permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.

O prazo de validade desta Apólice é de 4 (quatro) meses contados a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluída licitação no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, e desde que solicitado pelo Tomador e/ou Segurado, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.

Localidade e data

(assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

ANEXOS: Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

IMPORTANTE: Obrigatoriamente, deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.

Assinado por: ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2859-F9F0-D5E2-4F76> e informe o código 2859-F9F0-D5E2-4F76

ANEXO
XXXV

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CONTRATO

_____ de _____ de _____.

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma (nome, endereço e CNPJ), visando garantir, em todos os seus termos, o termo de Contrato nº, que tem o objeto.....

A presente garantia tem o valor de R\$,..... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (*) (.....) dias, contados da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogada pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

BANCO

TESTEMUNHAS

OBSERVAÇÕES:

1 - nome e assinatura dos representantes do banco

2 - reconhecer as firmas

3 - assinar duas testemunhas (nome e RG).

4 - dispensado o reconhecimento as firmas.

(*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos:

prazo contratual + **120 dias**

ANEXO
XXXVI

**PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO POR
CARTA DE FIANÇA**

Ao

BANCO _____

Prezados Senhores,

Considerando a faculdade contida na Carta de Fiança nº _____, de _____
(data), fornecida por esse Banco para garantir o cumprimento do termo de Contrato nº
_____, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a
_____ (nome da contratada), vimos solicitar a prorrogação da garantia dada, por
mais _____ (_____) dias, uma vez que a aludida
contratação está sendo prorrogada por igual período.

Atenciosamente,

ANEXO XXXVII

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

(Companhia Seguradora)

Apólice nº _____ Termo de Contrato nº Objeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Garantidora, garante pelo presente instrumento a Segurada: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA CNPJ n.º 08.778.326.0001-56 Endereço: Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, PB

as obrigações do Tomador: Razão Social: C.N.P.J, Endereço:

ou seja, garantia até o valor integral de R\$ _____ (_____), data de referência ____/____/____, cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas no Contrato, permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.

O prazo de validade desta Apólice é de dias (*) contados a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluído o escopo contratual no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, e desde que solicitado pelo Tomador e/ou Segurado, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.

O Tomador se responsabiliza em manter a Apólice de Seguro Garantia vigente até a emissão do R.D.O. (Recebimento Definitivo de Obras, Serviços ou Materiais e Devolução de Garantias) pelo Gestor do Contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato cópia do respectivo Endosso.

Localidade e data

(assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

ANEXOS: Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

(*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: prazo contratual + **120 dias**

IMPORTANTE: Obrigatoriamente, deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio

ANEXO XXXVIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS – SEM LIMITE TEMPORAL

(este documento será um dos anexos do futuro contrato)

....., de de

Ref: CONCORRÊNCIA SEINFRA nº (.....)

CEDENTE - EMPRESA (ou CONSÓRCIO) [dados completos de qualificação], sob responsabilidade técnica de [nome e dados de qualificação], [engenheiro, arquiteto/com registro no CREA ou CAU sob o nº, identidade e CPF, residente e domiciliado em [endereço completo]

CESSIONÁRIO -, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, inscrita no CNPJ nº 08.778.326.0001-56, representada neste ato pelo Senhor Secretário de Infraestrutura, RG Nº, CPF Nº

Ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de Cessão Total de Direitos Autorais Natureza Patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos desenvolvidos e apresentados.

O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os projetos básicos e executivos que vierem a ser realizados no âmbito do Contrato decorrente da licitação, em obediência ao Art. 93 da Lei nº 14133/21, nos termos da Lei nº 9610/98, e suplementarmente, as regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando couber.

A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.

Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos projetos básicos e executivos as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes, conforme o Art. 93 §3º da Lei nº 14133/21.

O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9610/98 Art 5º, inc VIII.

O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os documentos técnicos e/ou projetos básicos e executivos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcpessoa.1doc.com.br/verificacao/2859-F9F0-D5E2-4F76> e informe o código 2859-F9F0-D5E2-4F76

remunerado por essa reutilização

O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os projetos básicos e executivos originais, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO, o teor da cessão de direitos autorais e autorizações e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DE [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]”

O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos projetos executivos originais, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros, relativa a quaisquer direitos sobre os projetos executivos originais ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o pólo passivo da demanda.

Por derradeiro, nesta oportunidade, o CEDENTE cede todos os direitos autorais de natureza patrimoniais relativos aos Projetos Básicos e Executivos, sem limite temporal, para o CESSIONÁRIO, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Localidade e data

(assinaturas)

CEDENTE - EMPRESA (ou CONSÓRCIO)

PROJETISTA – EMPRESA

PROJETISTA – PROFISSIONAL (AIS) (CREA/CAU)

ANEXO XXXIX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pelo presente, a pessoa jurídica _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA que:

1 – Possui endereço eletrônico (e-mail), sendo este: _____;

2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará nenhum vício processual;

4 – Tem ciência que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos serão encaminhadas para o endereço eletrônico acima informado, considerando-se automaticamente realizada ao término do prazo de 10 (dez) dias, quando começará a fluir eventual prazo.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO XL – PROCURAÇÕES

Espaço reservado para o nome da empresa, logomarca, endereço e/ou meios de comunicação.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

- I. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX
- II. NÚMERO DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX
- III. ÓRGÃO INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- IV. OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local ____ de ____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Espaço reservado para o nome da empresa, mensagem, endereço e / ou meios de comunicação.

ANEXO XLI – CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente, e de outro lado, (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente, ajustam entre si a constituição do Consórcio "....." (nome do Consórcio), nos termos e condições que seguem:

1. O consórcio ora constituído pelas partes acima designar-se-á "CONSÓRCIO"
2. As empresas consorciadas têm por finalidade a realização de um empreendimento imobiliário consistente em, que será comercializado da seguinte forma:
 - 2.1 - Referido empreendimento será construído no terreno sito à Rua, nº, em, com m² de área total, objeto da matrícula nº, do Cartório de Registro de Imóveis de/UF, e cuja propriedade está sendo adquirida em partes iguais pelas consorciadas.
 - 2.2 - A incorporação imobiliária será realizada em nome das empresas consorciadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma.
3. O presente Consórcio terá duração até
4. Cada uma das empresas consorciadas concorrerá, além das frações do imóvel de que são titulares, com a tecnologia e a experiência que detém em relação à edificação e comercialização do empreendimento.
5. Caberá à consorciada :
 - a) a administração contábil e financeira do empreendimento.....
 - b) fornecer% (..... por cento) dos recursos necessários à execução do empreendimento;
 - c)
 - d)

(especificar de forma clara cada uma das obrigações)
6. Caberá à consorciada:
 - a) a contratação, em geral, perante terceiros (serviços e mão-de-obra) e a aquisição de materiais necessários à execução das obras;
 - b) fornecer% (..... por cento) dos recursos, necessários à execução do empreendimento;

c)

d)

(especificar de forma clara cada uma das obrigações)

7. Cada uma das consorciadas poderá representar o Consórcio perante terceiros, de forma indistinta. (Ou: “As consorciadas elegem como representante legal e líder do consórcio a (razão social da consorciada eleita), a qual atuará como bastante procuradora das consorciadas perante os clientes e perante terceiros, em juízo e fora dele”).

8. Será indispensável a participação de um representante de cada consorciada nos seguintes atos:

a)

b)

c)

9. As consorciadas obrigam-se a fornecer, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma, os recursos necessários à conclusão do empreendimento, nas condições e prazos estabelecidos nos orçamentos e cronogramas elaborados em conjunto, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. (Ou: “.... a consorciada obriga-se a fornecer, na proporção de%, os recursos necessários (...). À consorciada caberá o fornecimento dos % restantes.”)

9.1 - O descumprimento por uma das consorciadas do disposto acima acarretará à consorciada inadimplente a responsabilidade perante a outra pelo pagamento dos prejuízos, danos e lucros cessantes causados ao empreendimento.

10. O lucro do empreendimento, assim entendido o resultado líquido obtido após o pagamento de todos os custos e despesas ao mesmo inerentes, será rateado entre as consorciadas nas proporções e formas seguintes:

10.1 - As receitas do consórcio serão provenientes dos valores recebidos face a comercialização das unidades imobiliárias.

11. As consorciadas mantêm, sem quaisquer reservas, as suas personalidades jurídicas distintas.

12. O exame das contas do empreendimento será feito através de auditor externo contratado, objetivando o exame sistemático e permanente das contas do empreendimento, a qual emitirá relatórios mensais que serão entregues às consorciadas.

13. É vedado às consorciadas conceder avais, fianças e quaisquer outras garantias em nome do Consórcio.

14. As omissões do presente instrumento serão regidas pela legislação aplicável.

15. Fica eleito o foro da Comarca em/(UF) para dirimir todas e quaisquer questões

que digam respeito ao ora acordado.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em (.....)
vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se fielmente a cumpri-lo
e fazer cumprir por seus sucessores.

Local e data:

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2859-F9F0-D5E2-4F76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO (CPF 033.XXX.XXX-26) em 05/12/2025 09:48:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2859-F9F0-D5E2-4F76>